

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG inscrita no CNPJ nº 01.601.663/0001-24, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observando as datas, horários e locais discriminados a seguir.

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 19 DE MAIO DE 2025
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 03 DE JUNHO DE 2025, ATÉ ÀS 10:00
DATA DE JULGAMENTO	DIA 03 DE JUNHO DE 2025, ÀS 10:45
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	RUA JOSÉ CLETO DUARTE, Nº 86, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	cmssbelavista@gmail.com

1. O Agente de Contratação que conduzirá esse processo foi nomeado juntamente com a

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Equipe de Apoio, por meio da Portaria N°06/2025.

2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, através do endereço eletrônico <https://www.saosebastiaodabelavista.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> e no Portal Nacional de Contratações Públicas, através do endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes através do site da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista por meio do endereço eletrônico <https://www.saosebastiaodabelavista.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

5. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para o Julgamento das Propostas ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

6. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fechamento do envio.

7. O valor estimado (máximo para a execução do objeto é de R\$ 60.638,57 (sessenta mil, seiscentos e trinta e oito, cinquenta e sete centavos), de acordo com a planilha orçamentária disponibilizada no site <https://www.saosebastiaodabelavista.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

ACESSIBILIDADE NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo e demais documentos anexos a este Projeto básico.

1.3.2. Segue o lote a ser licitado:

LOTE 01	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	01.031.0016.4.007.3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. O lote 01 será destinado à ampla competição, nos termos do supracitado dispositivo legal.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DE LICITAÇÃO:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



3.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 4.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021.

4.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

4.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

4.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

4.5.1. Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

4.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

4.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

4.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

4.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

4.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

originou o contrato

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MINIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Câmara Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025.

5.2. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.3. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.3.1. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma eletrônico: cmssbelavista@gmail.com, 03/06/2025 às 10:00h.

5.3.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 7 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmssbelavista@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2025; ou

5.4. POR MEIO FÍSICO:

5.4.1. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG situada a Rua José Cleto Duarte, nº 86, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP: 37567-000, 03/06/2025 às 10:00h;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

5.4.1.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Envelope 1 – “Proposta de Preços”	Envelope 2 – “Documentação para habilitação”
Razão Social :	Razão Social :
CNPJ:	CNPJ:
Endereço:	Endereço:
À Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista – MG - Comissão de Contratação	À Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista – MG - Comissão de Contratação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

5.4.1.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 7 deste AVISO.

5.4.2 No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Agente de Contratação.

5.4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II (MODELO DE ORÇAMENTO).

5.4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II.

5.4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.4.5.2.2. Prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.4.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.4.7. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.4.8. O Agente de Contratação examinará a proposta de preços, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.4.9. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços

10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

(cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 7 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo Agente de Contratação ou pelo Órgão Requisitante.

6- DO JULGAMENTO

6.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista – MG, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7- DA HABILITAÇÃO

11



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.3. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante

12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser preestabelecido, sob pena de inabilitação.

7.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

7.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

7.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da agente de contratação para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3.3. As certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até **90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos: 27

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

c.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

c.3.1.) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.3.2.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

c.3.3) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c.3.4.) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação nesta concorrência, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

c.3.5.) A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) valor igual ou inferior a um, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Prova de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA/CAU) a que estiverem vinculados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



7.5.2. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: 01(um) Engenheiro Civil e/ou 01(um) Arquiteto e Urbanista e/ou Técnico Industrial com registro no CREA ou CAU como Responsável Técnico.

7.5.3. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

7.5.4. As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato.

7.5.5. Nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.5.6. Comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução no quantitativo mínimo dos itens de maior relevância abaixo listados, em observância ao §2º, art. 67 da Lei 14.133/21:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL				
ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.	PESO NA CURVA ABC
2.1.1	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM	M²	670,55	10,3%

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



	PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO			
2.1.3	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	638,33	18,08%
2.3.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUN, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	135,53	4,55%
4.3.1	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO RIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	02	11,75%
6.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 OS	M	33,35	8,2

Nota: Foram considerados os itens que possuem relevância financeira (peso superior a 4% na curva ABC) e técnica para a execução da obra.

20

7.5.7. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(os) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso, II, do art. 67, c/c §1º, da Lei no 14.133/21:

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL		
ITEM	SERVIÇOS	UN
2.1.1	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²
2.1.3	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²
2.3.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUN, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

4.3.1	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO RIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN
6.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 11/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 OS	M

7.5.8. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

7.5.9. Os atestados ou certidões que não atenderem a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

7.5.10. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que serão imprescindíveis à perfeita execução do objeto contratado, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não previsto em lei ou na jurisprudência dos tribunais de contas.

7.5.11. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional será aceito a soma de atestados desde que todos estejam de acordo com o disposto neste Projeto básico, edital e seus anexos.

7.6. DA VISITA TÉCNICA

7.6.1. A licitante, caso queira, poderá realizar visita técnica, devendo juntar aos documentos de habilitação o atestado de visita técnica. Caso não realize visita técnica, deverá juntar aos documentos de habilitação Declaração de Conhecimento de Área, conforme modelos disponibilizados no edital.

7.6.2. A ausência de realização de visita técnica implicará na presunção de conhecimento das condições dos serviços, de sorte que alegações posteriores relacionadas com o

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

7.6.3. A visita poderá ser realizada, até 02 (dois) dias anteriores, à data para sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas, podendo ser agendadas em até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, junto a Câmara Municipal.

7.6.3.1. O agendamento poderá ser realizado na sede da Câmara, localizado na Rua José Cleto Duarte, n. 86, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG. Horários de atendimento de Segunda à Sexta-feira das 08h às 12h (período da manhã) e das 13h às 16h (período da tarde), ou por meio do telefone (35) 3453-1611.

7.6.4. Recomenda-se que as licitantes conheçam com antecedência o local da obra para que, ao fazer a visita técnica, levante todas as interferências existentes para escoreita formulação das propostas e perfeita execução dos serviços pretendidos pelo Contratante.

7.6.5. A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA GARANTIA

22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

9.1. Garantia do objeto conforme Projeto Básico e/ou legislação vigente.

10. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

10.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

10.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, fica facultado à Administração a convocação dos demais classificados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

23



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



11.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

11.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

11.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Construção Civil – INCC (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

11.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pela Câmara de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

11.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pela Câmara não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

11.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

11.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.9. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

11.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

11.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.12. Fica facultado a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

11.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

11.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.15. A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

11.16. O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

11.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

11.18. Durante a vigência do contrato, o preço não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

10.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

10.20. Face ao disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades de que trata o anexo das planilhas de custos e quantitativos, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado.

27

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, conforme Anexo I do presente edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Projeto Básico da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



13.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Projeto Básico da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

15. DOS PRAZOS

15.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Projeto Básico da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

16. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O local de entrega será conforme descrito no Projeto Básico da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

17. MODALIDADE

17.1. A modalidade será conforme descrito no Projeto Básico da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. As condições de execução serão conforme descrito no Projeto Básico da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



19.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do julgamento na data marcada, o mesmo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela agente de contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a esta Concorrência, poderão ser realizadas por meio do site <https://www.saosebastiaodabelavista.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

19.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.14. Integram este edital os Projetos Executivos, Relatório Técnico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos necessários para a execução das obras.

19.15. Fica assegurado à Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, alterar as condições, as especificações e/ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo.

19.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA;

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO/RELATÓRIO TÉCNICO;

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 44

ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DO BDI;

São Sebastião da Bela Vista, 19 de maio de 2025

Lucas Fernando Lopes da Silva
Agente de Contratação

31

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

1.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme a planilha orçamentária, o memorial descritivo, o memorial de cálculo demais anexos a este Projeto básico.

2. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1. As condições de prestação de serviços estão descritas no memorial descritivo.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de 01 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

3.2. O **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** será de **60 (sessenta) dias**, e seguirá conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



3.3. Os serviços terão início em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Administração, fazendo-se obrigatória apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos Termos da Súmula 260 do TCU.

3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período em caráter excepcional e com justificativa fundamentada que deverá passar pela aceitação da fiscalização da Contratante.

3.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme da Lei nº 14.133/21, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro. É obrigatória a Anotação em diário de Obras para cada atraso que deverá ser justificado.

3.5. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Edital e/ou Projeto Básico, em decorrência de alguma eventualidade que possa surgir durante a execução da obra e/ou contrato, este será determinado pela **CONTRATANTE**.

3.6. Em caso de paralisação da Obra por motivo imprevisível ou, ainda que previsível, inevitável, todos os prazos previstos no projeto básico, no edital e seus respectivos anexos, serão suspensos por autorização expressa da Contratante, mediante justificativa, e somente voltarão a correr após autorização da mesma. Nesta hipótese, os prazos serão retomados de onde pararam.

3.7. A suspensão de prazos que trata este item não se aplica à realização dos pagamentos devidos à Contratada pelos serviços realizados até o momento da eventual paralisação, salvo se o motivo da paralisação ocorrer por imperícia, imprudência e/ou negligência da empresa contratada, ou nos casos previstos em lei.

3.7.1. Por motivo de força maior ou caso fortuito poderão ser acrescidos, ao prazo de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

execução da obra, os dias em que os serviços estiverem paralisados devido às chuvas, imprevistos e suas consequências, capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços, desde que registrados e solicitados no Diário de Obras e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

3.8. As medições devem ser entregues pela contratada, impreterivelmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período executado na medição.

3.8.1. Os fiscais terão, a contar do recebimento das medições, 05 (cinco) dias úteis para conferi-las e aprová-las para liberação da emissão da nota fiscal. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

3.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 10 dias úteis, o serviço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. A **CONTRATADA** se vincula aos termos do Projeto básico e seus anexos.

4.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei 14.133 de 2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

4.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração no local da Obra para representá-la na execução do contrato.

4.4.1. A **CONTRATADA** deverá tender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado a ser acordado com a Fiscalização, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço descrito neste Projeto Básico;

4.5. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

4.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

4.8. Os serviços e obras objeto desta contratação serão vistoriados pela Fiscalização indicada pelo **CONTRATANTE**, sendo este responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



4.9. O acompanhamento do fiscal indicado pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de arcar com quaisquer ônus que eventualmente possam ocorrer, pelo uso de material estranho ao especificado ou execução inadequada, mão de obra imprópria ou método empregado em desacordo ao projeto executivo, bem como refazer os serviços que fizeram necessários, seja de material e/ou mão de obra, equipamento(s) e etc.;

4.10. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões decorrentes de casos furtivos ou de força maior, para as quais a **CONTRATADA** não contribuiu, dentre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços deverá ser informados ao Contratante e deverão ser anotados no **DIÁRIO DE OBRAS** que serão analisados pela fiscalização;

4.11. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de esta trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências específicas, acarretará a aplicação de sanções **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico;

4.12. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes (trânsito, obras, segurança, etc.), devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e da população em geral;

4.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor (EPI e EPC), além dos que forem solicitados pela fiscalização, em compatibilidade com o serviço executado;

4.14. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**;

4.15. A **CONTRATADA** se obriga a concluir, completa e satisfatoriamente o objeto desta

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

contratação, assumindo toda e qualquer responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços nos termos do Art. 618, do Código Civil Brasileiro.

4.16. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material, equipamentos e mão de obra pertinente à perfeita execução da obra;

4.16.1. Os maquinários, caminhões e máquinas devem estar em perfeitas condições de uso, não podem apresentar vazamento, as luzes de sinalização precisam estar em boas condições de uso, todos esses cuidados evitam acidentes entre os funcionários e os veículos ou pedestres que passarem pela redondeza.

4.17. A **CONTRATADA** se responsabilizará por toda a execução dos serviços e obras, pela segurança e estabilidade dos serviços que realizar, inclusive pela boa qualidade e rigor técnico dos mesmos ficando obrigada a reparar os danos causados por defeitos, por vícios ou falhas dos materiais e/ou dos serviços prestados. Deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da detecção e conhecimento dos mesmos pela **CONTRATADA**, de acordo com a Fiscalização da Câmara.

4.18. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

4.19. Providenciar os alvarás, licenças prévias e de instalação e demais documentos necessários para execução das obras, junto aos órgãos municipais e de meio ambiente;

4.19.1. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



4.19.2. A contratada tomará as precauções e cuidados, no sentido de garantir as canalizações e redes existentes que possam ser atingidas, pavimentações e calçadas das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e ainda, a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

4.20. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

4.20.1. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar um Técnico de Segurança do Trabalho em até 10 dias corridos, a contar assinatura do contrato.

4.21. Solicitar ao Contratante, de forma oficial, reuniões periódicas para definição de metas e/ou sanar dúvidas recorrentes da execução dos serviços;

4.22. Todas as ações que serão tomadas, dúvidas, procedimentos e solicitações deverão ser feitos de modo oficial (Ofício em papel timbrado) e dependendo da complexidade ou outro fator relevante, ainda deverá passar por reunião entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

4.23. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato em total conformidade com as descrições técnicas do edital, seus anexos e normas técnicas vigentes;

4.24. O prestador de serviços será responsável por coletar, transportar e descartar adequadamente todos os resíduos, garantindo que sejam segregados, reciclados e dispostos de acordo com as leis ambientais vigentes.

4.25. Paralisar imediatamente, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

4.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

4.26.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico e seus anexos, durante toda a vigência do contrato;

4.27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.27.1. No caso de substituição de profissional durante a execução do projeto, o novo contratado responsável deverá possuir acervo técnico equivalente ao utilizado neste Processo Licitatório.

4.28. Quando solicitado pela fiscalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizar testes de qualidade, resistência ou qualquer outro que a fiscalização julgar necessário, em local a ser indicado, para garantir a perfeita execução do objeto e cumprir com o proposto.

4.28.1. Os ensaios, testes e demais provas bem como as exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para a boa execução da obra, correrão por conta da contratada.

4.29. Garantir a aplicação das Normas Regulamentadoras (NR) e seus anexos que definem referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores e da população em geral, além de estabelecer requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho na utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos, e ainda à sua fabricação, importação, comercialização, exposição e cessão a qualquer título, em todas as atividades econômicas.

4.30. Deverá submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nos Projetos e seus anexos.

4.31. Antes da liberação da primeira medição a **CONTRATADA** deve apresentar o Alvará de construção junto ao município e a placa de obra conforme modelo fornecido pelo setor de engenharia deverá estar instalada no local da obra.

4.32. Juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas.

4.33. A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.

4.34. A contratada deverá atender à legislação vigente, quanto aos aspectos ambientais, trabalhistas, de segurança, medicina e saúde do trabalhador e todas as demais afetas ao campo de trabalho dos serviços dessa contratação, bem como as normas técnicas brasileiras existentes.

4.35. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

4.36. Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

colocados à disposição da **CONTRATANTE**.

4.37. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.38. Permitir e facilitar a fiscalização da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

4.39. Manter os seus empregados devidamente identificados por uniforme.

4.40. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados no âmbito de suas atribuições.

4.41. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

4.42. Atender as solicitações da Contratante no tocante ao fornecimento de informações/medições, segundo a periodicidade e critérios estabelecidos, bem como quaisquer outras informações necessárias ao bom desempenho do serviço.

4.42.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.43. Elaborar, fornecer relatórios e controles de atividades à Contratante, com a periodicidade e conteúdo por ela solicitados.

4.44. Relatório fotográfico:

4.44.1. Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar

10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição;

4.44.2. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente do canteiro de obras e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvidos.

4.44.3. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato JPG em mídia eletrônica e impressos colorido.

4.44.4. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pela Fiscalização, e deverão apresentar a data e horário em que foram capturadas, bem como constar a assinatura/identificação do empregado designado na fiscalização dessas medições.

4.45. Comunicar à Contratante toda e qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados, no prazo de 24h, a contar do conhecimento do fato.

4.46. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com a finalidade de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

4.47. Acondicionar devidamente os resíduos por ocasião de seu transporte para destinação final, impedindo seu derramamento em vias públicas.

4.48. O prestador de serviços deve adotar práticas de redução de resíduos sempre que possível, incentivando a reutilização, reciclagem e compostagem para minimizar a quantidade de resíduos destinados à disposição final.

4.49. Deve-se promover o uso sustentável de recursos naturais, como água e energia, durante as atividades, por meio de práticas eficientes e conscientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

4.50. O prestador de serviços concorda em fornecer treinamentos periódicos aos funcionários envolvidos no contrato, promovendo a conscientização ambiental, boas práticas de limpeza e a importância da proteção ambiental.

4.51. Em caso de acidente(s) a **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao acidente, e solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato;

4.52. Após a conclusão das obras e serviços, as vias, áreas internas e externas deverão estar completamente livres de obstáculos e entulhos, às expensas do contratado, assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres e veículos;

4.53. Substituir, sempre que exigido pela Câmara Municipal, mediante justificativa motivada por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

4.54. Deverá à empresa **CONTRATADA** fornecer o número de funcionários compatível e necessário para os serviços a serem executados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários, contratados ou parceiros, de modo a não prejudicar a celeridade e bom andamento dos serviços;

4.55. Deverá submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nos Projetos e seus anexos;

4.56. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral

12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

de Proteção de Dados – LGPD.

4.56.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

4.56.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

4.56.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

4.56.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

4.56.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. efetuar o pagamento na forma convencionada por meio de notas fiscais/faturas discriminativas dos serviços executados, devidamente atestadas pelos fiscais técnicos e de contrato.

5.2. Comunicar imediatamente e por escrito **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na prestação de serviços, fixando prazo para a regularização, se for necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O fiscal deverá conferir as medições de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, parte do processo licitatório.

5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes em contrato.

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços.

5.6. Assegurar acesso das pessoas credenciais pela contratada às instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados por esta.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prova de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (**CREA/CAU**) a que estiverem vinculados.

6.2. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista e/ou Técnico Industrial com registro no CREA ou CAU como Responsável Técnico.

6.3. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

6.4. As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato.

6.5. Nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.6. Comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução no quantitativo mínimo dos itens de maior relevância abaixo listados, em observância ao §2º, art. 67 da Lei 14.133/21:

15

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL				
ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.	PESO NA CURVA ABC
2.1.1	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	670,55	10,3%
2.1.3	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	638,33	18,08%
2.3.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUN, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	135,53	4,55%
4.3.1	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO RIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	02	11,75%
6.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 OS	M	33,35	8,2

Nota: Foram considerados os itens que possuem relevância financeira (peso superior a 4%)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

na curva ABC) e técnica para a execução da obra.

6.7. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(os) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso, II, do art. 67, c/c §1º, da Lei no 14.133/21:

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL		
ITEM	SERVIÇOS	UN
2.1.1	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²
2.1.3	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²
2.3.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUN, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²
4.3.1	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO RIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN
6.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 11/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 OS	M

6.8. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

6.9. Os atestados ou certidões que não atenderem a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

6.10. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que serão imprescindíveis à perfeita execução do objeto contratado, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não previsto em lei ou na jurisprudência dos tribunais de contas.

6.11. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional será aceito a soma de atestados desde que todos estejam de acordo com o disposto neste Projeto básico, edital e seus anexos.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se um valor de R\$ 67.822,80 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

7.2. Os valores foram obtidos por meio de cálculos realizados pelo engenheiro projetista contratado pela câmara. Documentos orçamentários como planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, planilha de composições serão disponibilizados para os licitantes anexos Projeto básico.

7.3. Em conformidade com a Lei 14.133/21 e as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), esses documentos são baseados em planilhas oficiais, como SINAPI, SICRO e SEINFRA. Para itens não disponíveis nessas planilhas, realiza-se uma pesquisa de mercado.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas correspondentes à execução do Objeto Licitado correrão por Dotação Orçamentária específica:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	01.031.0016.4.007.3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço será executado no seguinte local

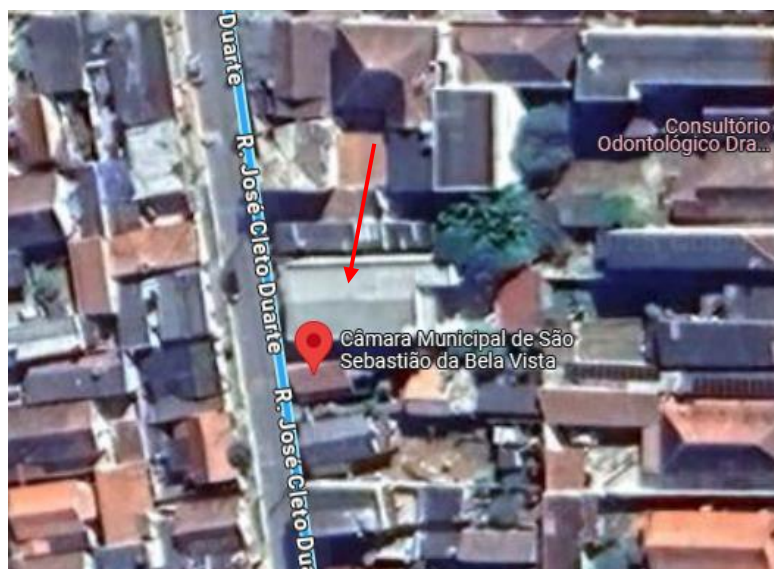


Figura 1 - Local de execução da obra (indicado na seta)

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. A licitante, caso queira, poderá realizar visita técnica, devendo juntar aos documentos de habilitação o atestado de visita técnica. Caso não realize visita técnica, deverá juntar aos documentos de habilitação Declaração de Conhecimento de Área, conforme modelos disponibilizados no edital.

10.2. A ausência de realização de visita técnica implicará na presunção de conhecimento das condições dos serviços, de sorte que alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

10.3. A visita poderá ser realizada, até 02 (dois) dias anteriores, à data para sessão de abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

dos envelopes de habilitação e propostas, podendo ser agendadas em até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, junto a Câmara Municipal.

10.3.1. O agendamento poderá ser realizado na sede da Câmara, localizado na Rua José Cleto Duarte, n. 86, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG. Horários de atendimento de Segunda à Sexta-feira das 08h às 12h (período da manhã) e das 13h às 16h (período da tarde), ou por meio do telefone (35) 3453-1611.

10.4. Recomenda-se que as licitantes conheçam com antecedência o local da obra para que, ao fazer a visita técnica, levante todas as interferências existentes para escorreita formulação das propostas e perfeita execução dos serviços pretendidos pelo Contratante.

10.5. A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo.

19

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

11.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.2. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidores da câmara e pelo engenheiro contratado que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

NOME	FUNÇÃO
Cristiano Ribeiro Braselino	Fiscal Administrativo Titular
Lucas Fernando Lopes da Silva	Fiscal Administrativo Suplente
Gabriel do Nascimento Xavier	Fiscal Técnico Titular
Gerson Arlindo de Souza	Gestor Titular do Contrato
Julio César Lacerda de Souza	Gestor Suplente do Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

11.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

11.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.9. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

11.9.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.9.3. Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.10. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção de condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.11. GESTOR DO CONTRATO

11.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução o histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseados nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista efetuará o pagamento em até 30 dias após a prestação do serviço. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização destas.

12.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

12.3. Será considerada a primeira data do pagamento após passado os primeiros 30 (trinta) dias úteis de obra, e consequentemente a segunda data ao finalizar os 60 (sessenta) dias. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo sofrer alterações das porcentagens estabelecidas inicialmente (53,79% no primeiro mês, 46,21% no segundo mês), de acordo com os serviços entregues ao final das datas estabelecidas para o pagamento.

12.4. Será autorizada a emissão da nota fiscal somente após conferência da documentação por parte da fiscalização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. A Câmara, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Projeto básico.

12.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.8. As planilhas orçamentárias de medição deverão ser fornecidas no tamanho A3 ou A4, sendo utilizadas as fontes “ARIAL” ou “TIMES NEW ROMAN”, com o tamanho mínimo da fonte “10”.

12.9. A CONTRATADA deverá indicar nas medições e no relatório fotográfico o endereço em que o serviço fora executado, devendo este apontamento ser realizado em cada foto, e não de forma genérica, bem como o dia que corresponde à foto disposta em conformidade com IN 09/2003 – TCE-MG, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

BOLETIM DE MEDIÇÃO;
MEMÓRIAS DE CÁLCULO;
DIÁRIO DE OBRAS;
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO INDICANDO OS SERVIÇOS REALIZADOS;

12.10. As medições devem corresponder ao período de 30 (trinta) dias, devendo ser

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

entregues digital e fisicamente assinadas para o fiscal titular dos serviços.

12.11. O relatório fotográfico deverá ser encaminhado com impressão colorida.

12.12. Junto à medição original, deve ser encaminhada uma cópia de toda a medição e demais documentos correspondentes.

12.13. A **CONTRATANTE** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

12.14. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

12.15. O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha de orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato.

12.16. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, o qual está em consonância com a jurisprudência do TCU.

É sabido da prevalência da licitação por itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF:

25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.

Portanto, por esta se tratar de serviço de engenharia e com várias interferências, a adoção do MENOR PREÇO POR LOTE, é mais satisfatória do ponto de vista técnico, por manter a qualidade do empreendimento como um todo, na medida em que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Com o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma pré-estabelecido, na observância dos prazos, maior efetividade na fiscalização e concentração da garantia dos resultados.

26

Ainda há de se considerar que serão vários serviços e obras prestadas de forma unificada, sendo possível maximizar a sinergia entre os serviços e demandas. Ademais, será concretizado o total do lote de modo que haverá um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerando-se um aumento de escala.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

14.1. O Regime de Execução será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e para compor as planilhas de medições e pagamentos, serão utilizadas as quantidades de cada item previsto na planilha orçamentária em anexo e que forem comprovadamente executados.

14.2. A Lei 14.133, de 2021, dispõe acerca do conceito de empreitada por preço unitário, veja:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVIII – empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

14.3. A *Empreitada por Preço Unitário* – a execução da obra ou do serviço se dá por preço certo de unidades determinadas. Na medida em que forem executadas as unidades estabelecidas no orçamento, e desde que atendam às especificações exigidas no Projeto básico, conferida por membro ou equipe de fiscalização do contrato, será efetivado o pagamento

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



16.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

16.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisitos de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

16.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

16.4. Na ausência de empresas nessas condições – ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

16.5. Caso autorizada a subcontratação, é permitido o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.5.1. Aquilo que não se inclua sua especialização;

16.5.2. A título de exemplos as subcontratações previstas no item 17.9 do Projeto Básico.

16.6. É vedada a subcontratação parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

16.6.1. Serviços de requisito de habilitação técnica;

16.6.2. Serviços significativos que foram avaliados pela fiscalização;

16.6.3. Serviços cujo valor superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

29

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



16.7. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data da assinatura do contrato, o seguro deverá atender os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

16.8. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 30% (trinta por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante.

16.9. A **CONTRATADA** se responsabiliza plenamente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, pelas seguintes subcontratações a serem realizadas pela contratada, quando necessário:

16.9.1. A contratação de bota-fora para a obra;

16.9.2. A contratação de empréstimo de terra para obra;

16.9.3. Transporte de todo e quaisquer materiais para a obra.

16.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. Para o início da Execução da Obra faz-se obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, junto ao **CREA**, conforme institui a Lei nº 6.496 de 1977, cumprindo todas as determinações legais pertinentes, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

17.2. A obra deverá obedecer às Legislações e Normas aplicáveis ou outras previamente acordadas. Se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, considerados como obrigatórios,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

poderão ser adotadas outras normas desde que garanta a eficácia do serviço prestado. Na ausência ou omissão de normas nacionais, as normas internacionais poderão ser aplicáveis.

17.3. O não atendimento às Legislações e Normas é considerado infração, caracterizada por colocar no mercado produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

17.4. A Contratada deverá seguir a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos executivos, memorial descritivo (relatório técnico) e demais documentos anexos a este Projeto Básico e no Edital de Licitações.

17.5. A **CONTRATADA** deverá elaborar **DIÁRIO DE OBRAS** que deverá permanecer na obra durante todo o período de execução e mantê-lo sempre à disposição do **CONTRATANTE**.

17.6. O Diário de Obras será parte integrante do processo de pagamento e controle dos serviços executados.

17.7. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

17.8. A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços nos exatos termos do edital e seus anexos, não podendo furtar-se a cumprir com os prazos de execução em razão de ausência de equipamentos, materiais ou outras circunstâncias previsíveis quando da assinatura do contrato.

17.9. Deverá ser encaminhada uma cópia semanalmente do diário de obra para o Setor da Administração. Todas as visitas e/ou reuniões, com a fiscalização de obra que ocorrerem no local da obra devem ser descritas no diário de obras e assinadas por todos os responsáveis presentes.

31

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



17.10. Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, fornecidos pela contratada e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados modelos e amostras previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de obras.

17.11. Face ao disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, as quantidades de que trata o anexo das planilhas de custos e quantitativos, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado.

18. DA REVISÃO

18.1. A revisão dos preços é admitida em caráter excepcional, desde que ocorridos os requisitos constantes no capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.3. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.4. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pela Câmara não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.5. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

18.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.7. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.10. Fica facultado a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.12. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.13. A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.14. O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

18.15. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG na ocasião da abertura do envelope bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.16. Durante a vigência do contrato, o preço não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Câmara, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.17. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

contado da data do orçamento estimado.

19.1.1. Considera-se, para data do orçamento estimado, 02/05/2025 – constante na planilha orçamentária e demais documentos desta natureza.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

35

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



20.1. Concluídas a obra, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através do Presidente da Câmara, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas adequadamente nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a **CONTRATADA**, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, a Administração da Câmara emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

20.2. A fiscalização da obra contratada será efetuada por técnicos contratados pela Câmara Municipal, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

20.3. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a **CONTRATADA** quanto à fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente contrato, sendo visadas, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

36

20.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.4.1. A Obra será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita ao contratado.

20.4.2. O Recebimento definitivo será promovido em até 90 (noventa) dias corridos por servidor ou comissão designada pelo Presidente da Câmara, também com a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

20.4.3. O prazo de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo poderá ser ultrapassado em casos excepcionais, devidamente justificados.

21. DA MODALIDADE

Neste sentido a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37. inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da C:FB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

37

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.”

Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
--------------------------	--

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

38

Justificada, portanto, a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

22. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo a realização de obras de reforma e adequação de acessibilidade nas instalações da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, com a finalidade de modernizar a estrutura física do prédio, garantir o cumprimento das normas legais vigentes e assegurar um ambiente mais seguro, funcional e acessível para vereadores, servidores e toda a população que utiliza os serviços prestados por este Poder Legislativo.

Atualmente, a sede da Câmara apresenta diversas deficiências em sua estrutura, muitas das quais comprometem não apenas o bom desempenho das atividades legislativas e administrativas, mas também o direito de acesso pleno e igualitário ao espaço público por parte dos cidadãos, especialmente das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

idosos. As condições atuais não atendem às exigências da legislação brasileira quanto à acessibilidade, como estabelecido na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), no Decreto nº 5.296/2004 e nas normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 9050, que define critérios e parâmetros técnicos para o projeto, construção, instalação e adaptação de edificações quanto à acessibilidade.

Além disso, problemas como falta de rampas, sanitários não adaptados, sinalização inadequada, instalações elétricas antigas e dificuldades de circulação interna tornam o espaço pouco funcional e, em alguns casos, até inseguro, tanto para os frequentadores quanto para os servidores públicos. Há ainda deficiências relacionadas à ventilação, iluminação, infiltrações e conservação estrutural, que demandam intervenção imediata para garantir a salubridade e a durabilidade do imóvel.

A reforma, portanto, não se limita ao aspecto físico do edifício, mas representa um compromisso institucional com a inclusão, a cidadania, a dignidade e o respeito aos direitos de todos. Ela permitirá não apenas a adequação às normas legais e técnicas, mas também a melhoria dos fluxos de trabalho, do atendimento ao público e das condições de uso dos espaços, promovendo um ambiente mais eficiente, moderno e transparente.

Nesse sentido, a intervenção proposta é de extrema relevância e urgência, sendo de interesse público e social. Trata-se de um investimento necessário na valorização do Poder Legislativo Municipal, que reforça o papel da Câmara como espaço democrático e acessível a todos os munícipes, além de evitar possíveis responsabilizações legais futuras por omissão na garantia de acessibilidade. Com isso, espera-se contribuir diretamente para a construção de uma gestão pública mais inclusiva, eficiente e comprometida com os princípios constitucionais da igualdade, da legalidade, da moralidade e da eficiência.

Importa destacar que a execução dos serviços por meio de contratação especializada é respaldada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como pela busca da economicidade e da transparência nos processos administrativos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

23. DO CONSÓRCIO

39

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



23.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021: 88

23.1.1. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

23.1.2. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

23.1.3. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

23.1.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

23.1.4.1. Haverá um acréscimo 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

23.1.5. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

23.1.6. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

23.2. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

23.3. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



23.4. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram este Projeto básico os Projetos Executivos, Relatório Técnico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos necessários para a execução da obra.

24.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, alterar as condições, as especificações e/ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo.

41

São Sebastião da Bela Vista, 19 de maio de 2025

Lucas Fernando Lopes da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

DISPENSA Nº 011/02025

PROCESSO Nº 012/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.601.663/0001-24 neste ato representado pelo Presidente da Câmara inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Sr.(a). portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo e demais documentos anexos ao processo.

1.2.2. Segue o lote a ser licitado:

LOTE 01	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	01.031.0016.4.007.3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



3.1. O prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de 01 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

3.2. O **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** será de **60 (sessenta) dias**, e seguirá conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os serviços terão início em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Administração, fazendo-se obrigatória apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos Termos da Súmula 260 do TCU.

3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período em caráter excepcional e com justificativa fundamentada que deverá passar pela aceitação da fiscalização da Contratante.

3.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme da Lei nº 14.133/21, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro. É obrigatória a Anotação em diário de Obras para cada atraso que deverá ser justificado.

3.5. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Edital e/ou Projeto Básico, em decorrência de alguma eventualidade que possa surgir durante a execução da obra e/ou contrato, este será determinado pela **CONTRATANTE**.

3.6. Em caso de paralisação da Obra por motivo imprevisível ou, ainda que previsível, inevitável, todos os prazos previstos no projeto básico, no edital e seus respectivos anexos, serão suspensos por autorização expressa da Contratante, mediante justificativa, e somente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

voltarão a correr após autorização da mesma. Nesta hipótese, os prazos serão retomados de onde pararam.

3.7. A suspensão de prazos que trata este item não se aplica à realização dos pagamentos devidos à Contratada pelos serviços realizados até o momento da eventual paralisação, salvo se o motivo da paralisação ocorrer por imperícia, imprudência e/ou negligência da empresa contratada, ou nos casos previstos em lei.

3.7.1. Por motivo de força maior ou caso fortuito poderão ser acrescidos, ao prazo de execução da obra, os dias em que os serviços estiverem paralisados devido às chuvas, imprevistos e suas consequências, capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços, desde que registrados e solicitados no Diário de Obras e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

3.8. As medições devem ser entregues pela contratada, impreterivelmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período executado na medição.

3.8.1. Os fiscais terão, a contar do recebimento das medições, 05 (cinco) dias úteis para conferi-las e aprová-las para liberação da emissão da nota fiscal. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

3.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 10 dias úteis, o serviço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. A **CONTRATADA** se vincula aos termos do Projeto básico e seus anexos.

4.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei 14.133 de 2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração no local da Obra para representá-la na execução do contrato.

4.4.1. A **CONTRATADA** deverá tender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado a ser acordado com a Fiscalização, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço descrito neste Projeto Básico;

4.5. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

4.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

4.8. Os serviços e obras objeto desta contratação serão vistoriados pela Fiscalização indicada pelo **CONTRATANTE**, sendo este responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço.

4.9. O acompanhamento do fiscal indicado pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de arcar com quaisquer ônus que eventualmente possam ocorrer, pelo uso de material estranho ao especificado ou execução inadequada, mão de obra imprópria ou método empregado em desacordo ao projeto executivo, bem como refazer os serviços que fizeram necessários, seja de material e/ou mão de obra, equipamento(s) e etc.;

4.10. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões decorrentes de casos furtivos ou de força maior, para as quais a **CONTRATADA** não contribuiu, dentre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços deverá ser informados ao Contratante e deverão ser anotados no **DIÁRIO DE OBRAS** que serão analisados pela fiscalização;

4.11. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de esta trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências específicas, acarretará a aplicação de sanções **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico;

4.12. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes (trânsito, obras, segurança, etc.), devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e da população em geral;

4.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor (EPI e EPC), além dos que forem solicitados pela fiscalização, em compatibilidade com o serviço executado;

4.14. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG;**

4.15. A **CONTRATADA** se obriga a concluir, completa e satisfatoriamente o objeto desta contratação, assumindo toda e qualquer responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços nos termos do Art. 618, do Código Civil Brasileiro.

4.16. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material, equipamentos e mão de obra pertinente à perfeita execução da obra;

4.16.1. Os maquinários, caminhões e máquinas devem estar em perfeitas condições de uso, não podem apresentar vazamento, as luzes de sinalização precisam estar em boas condições de uso, todos esses cuidados evitam acidentes entre os funcionários e os veículos ou pedestres que passarem pela redondeza.

4.17. A **CONTRATADA** se responsabilizará por toda a execução dos serviços e obras, pela segurança e estabilidade dos serviços que realizar, inclusive pela boa qualidade e rigor técnico dos mesmos ficando obrigada a reparar os danos causados por defeitos, por vícios ou falhas dos materiais e/ou dos serviços prestados. Deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da detecção e conhecimento dos mesmos pela **CONTRATADA**, de acordo com a Fiscalização da Câmara.

4.18. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

4.19. Providenciar os alvarás, licenças prévias e de instalação e demais documentos necessários para execução das obras, junto aos órgãos municipais e de meio ambiente;

4.19.1. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

4.19.2. A contratada tomará as precauções e cuidados, no sentido de garantir as canalizações e redes existentes que possam ser atingidas, pavimentações e calçadas das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e ainda, a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

4.20. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

4.20.1. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar um Técnico de Segurança do Trabalho em até 10 dias corridos, a contar assinatura do contrato.

4.21. Solicitar ao Contratante, de forma oficial, reuniões periódicas para definição de metas e/ou sanar dúvidas recorrentes da execução dos serviços;

4.22. Todas as ações que serão tomadas, dúvidas, procedimentos e solicitações deverão ser feitos de modo oficial (Ofício em papel timbrado) e dependendo da complexidade ou outro fator relevante, ainda deverá passar por reunião entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

4.23. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato em total conformidade com as descrições técnicas do edital,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

seus anexos e normas técnicas vigentes;

4.24. O prestador de serviços será responsável por coletar, transportar e descartar adequadamente todos os resíduos, garantindo que sejam segregados, reciclados e dispostos de acordo com as leis ambientais vigentes.

4.25. Paralisar imediatamente, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

4.26.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico e seus anexos, durante toda a vigência do contrato;

4.27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.27.1. No caso de substituição de profissional durante a execução do projeto, o novo contratado responsável deverá possuir acervo técnico equivalente ao utilizado neste Processo Licitatório.

4.28. Quando solicitado pela fiscalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizar testes de qualidade, resistência ou qualquer outro que a fiscalização julgar necessário, em local a ser indicado, para garantir a perfeita execução do objeto e cumprir com o proposto.

4.28.1. Os ensaios, testes e demais provas bem como as exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para a boa execução da obra, correrão por conta da contratada.

4.29. Garantir a aplicação das Normas Regulamentadoras (NR) e seus anexos que definem

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores e da população em geral, além de estabelecer requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho na utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos, e ainda à sua fabricação, importação, comercialização, exposição e cessão a qualquer título, em todas as atividades econômicas.

4.30. Deverá submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nos Projetos e seus anexos.

4.31. Antes da liberação da primeira medição a **CONTRATADA** deve apresentar o Alvará de construção junto ao município e a placa de obra conforme modelo fornecido pelo setor de engenharia deverá estar instalada no local da obra.

4.32. Juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas.

4.33. A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.

4.34. A contratada deverá atender à legislação vigente, quanto aos aspectos ambientais, trabalhistas, de segurança, medicina e saúde do trabalhador e todas as demais afetas ao campo de trabalho dos serviços dessa contratação, bem como as normas técnicas brasileiras existentes.

4.35. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos

10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

4.36. Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**.

4.37. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.38. Permitir e facilitar a fiscalização da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

4.39. Manter os seus empregados devidamente identificados por uniforme.

4.40. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados no âmbito de suas atribuições.

4.41. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

4.42. Atender as solicitações da Contratante no tocante ao fornecimento de informações/medições, segundo a periodicidade e critérios estabelecidos, bem como quaisquer outras informações necessárias ao bom desempenho do serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

4.42.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.43. Elaborar, fornecer relatórios e controles de atividades à Contratante, com a periodicidade e conteúdo por ela solicitados.

4.44. Relatório fotográfico:

4.44.1. Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição;

4.44.2. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente do canteiro de obras e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvidos.

4.44.3. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato JPG em mídia eletrônica e impressos colorido.

4.44.4. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pela Fiscalização, e deverão apresentar a data e horário em que foram capturadas, bem como constar a assinatura/identificação do empregado designado na fiscalização dessas medições.

4.45. Comunicar à Contratante toda e qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados, no prazo de 24h, a contar do conhecimento do fato.

4.46. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com a finalidade de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



4.47. Acondicionar devidamente os resíduos por ocasião de seu transporte para destinação final, impedindo seu derramamento em vias públicas.

4.48. O prestador de serviços deve adotar práticas de redução de resíduos sempre que possível, incentivando a reutilização, reciclagem e compostagem para minimizar a quantidade de resíduos destinados à disposição final.

4.49. Deve-se promover o uso sustentável de recursos naturais, como água e energia, durante as atividades, por meio de práticas eficientes e conscientes.

4.50. O prestador de serviços concorda em fornecer treinamentos periódicos aos funcionários envolvidos no contrato, promovendo a conscientização ambiental, boas práticas de limpeza e a importância da proteção ambiental.

4.51. Em caso de acidente(s) a **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao acidente, e solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato;

4.52. Após a conclusão das obras e serviços, as vias, áreas internas e externas deverão estar completamente livres de obstáculos e entulhos, às expensas do contratado, assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres e veículos;

4.53. Substituir, sempre que exigido pela Câmara Municipal, mediante justificativa motivada por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

4.54. Deverá à empresa **CONTRATADA** fornecer o número de funcionários compatível e necessário para os serviços a serem executados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

por parte de seus funcionários, contratados ou parceiros, de modo a não prejudicar a celeridade e bom andamento dos serviços;

4.55. Deverá submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nos Projetos e seus anexos;

4.56. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.56.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

4.56.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

4.56.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

4.56.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

4.56.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. efetuar o pagamento na forma convencionada por meio de notas fiscais/faturas discriminativas dos serviços executados, devidamente atestadas pelos fiscais técnicos e de contrato.

5.2. Comunicar imediatamente e por escrito **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na prestação de serviços, fixando prazo para a regularização, se for necessário.

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O fiscal deverá conferir as medições de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, parte do processo licitatório.

5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes em contrato.

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços.

5.6. Assegurar acesso das pessoas credenciais pela contratada às instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados por esta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista efetuará o pagamento em até 30 dias após a prestação do serviço. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização destas.

6.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



6.3. Será considerada a primeira data do pagamento após passado os primeiros 30 (trinta) dias úteis de obra, e consequentemente a segunda data ao finalizar os 60 (sessenta) dias. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo sofrer alterações das porcentagens estabelecidas inicialmente (53,79% no primeiro mês, 46,21% no segundo mês), de acordo com os serviços entregues ao final das datas estabelecidas para o pagamento.

6.4. Será autorizada a emissão da nota fiscal somente após conferência da documentação por parte da fiscalização.

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. A Câmara, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Projeto básico.

6.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.8. As planilhas orçamentárias de medição deverão ser fornecidas no tamanho A3 ou A4, sendo utilizadas as fontes “ARIAL” ou “TIMES NEW ROMAN”, com o tamanho mínimo da fonte “10”.

6.9. A CONTRATADA deverá indicar nas medições e no relatório fotográfico o endereço em que o serviço fora executado, devendo este apontamento ser realizado em cada foto, e

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

não de forma genérica, bem como o dia que corresponde à foto disposta em conformidade com IN 09/2003 – TCE-MG, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

BOLETIM DE MEDIÇÃO;
MEMÓRIAS DE CÁLCULO;
DIÁRIO DE OBRAS;
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO INDICANDO OS SERVIÇOS REALIZADOS;

6.10. As medições devem corresponder ao período de 30 (trinta) dias, devendo ser entregues digital e fisicamente assinadas para o fiscal titular dos serviços.

6.11. O relatório fotográfico deverá ser encaminhado com impressão colorida.

6.12. Junto à medição original, deve ser encaminhada uma cópia de toda a medição e demais documentos correspondentes.

6.13. A **CONTRATANTE** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.14. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

6.15. O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha de orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato.

6.16. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS, DO REAJUSTE OU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10. A revisão dos preços é admitida em caráter excepcional, desde que ocorridos os requisitos constantes no capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



7.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.12. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.13. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pela Câmara não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.14. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

7.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.16. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

de aquisição de produtos, etc.

7.17. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.18. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.19. Fica facultado a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

7.20. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

7.21. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.22. A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.23. O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela

20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

contratada, caso faça jus ao referido pleito.

7.24. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG na ocasião da abertura do envelope bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

7.25. Durante a vigência do contrato, o preço não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Câmara, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

7.26. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

7.27. O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

21

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. Estima-se um valor de R\$

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser realizada exclusivamente por meio de protocolo, com a obtenção do respectivo recibo de entrega.

24

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

14.2. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidores da câmara e pelo engenheiro contratado que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

NOME	FUNÇÃO
Cristiano Ribeiro Braselino	Fiscal Administrativo Titular
Lucas Fernando Lopes da Silva	Fiscal Administrativo Suplente
Gabriel do Nascimento Xavier	Fiscal Técnico Titular
Gerson Arlindo de Souza	Gestor Titular do Contrato
Julio César Lacerda de Souza	Gestor Suplente do Contrato

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.9. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.9.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



14.9.3. Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

27

14.10. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção de condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.11. GESTOR DO CONTRATO

14.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução o histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseados nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

2022, art. 21, VI).

14.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL

15.1. Para o início da Execução da Obra faz-se obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, junto ao **CREA**, conforme institui a Lei nº 6.496 de 1977, cumprindo todas as determinações legais pertinentes, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

15.2. A obra deverá obedecer às Legislações e Normas aplicáveis ou outras previamente acordadas. Se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, considerados como obrigatórios, poderão ser adotadas outras normas desde que garanta a eficácia do serviço prestado. Na ausência ou omissão de normas nacionais, as normas internacionais poderão ser aplicáveis.

15.3. O não atendimento às Legislações e Normas é considerado infração, caracterizada por colocar no mercado produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

15.4. A Contratada deverá seguir a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos executivos, memorial descritivo (relatório técnico) e demais documentos anexos a este Projeto Básico e no Edital de Licitações.

15.5. A **CONTRATADA** deverá elaborar **DIÁRIO DE OBRAS** que deverá permanecer na obra durante todo o período de execução e mantê-lo sempre à disposição do

29

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

CONTRATANTE.

15.6. O Diário de Obras será parte integrante do processo de pagamento e controle dos serviços executados.

15.7. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

15.8. A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços nos exatos termos do edital e seus anexos, não podendo furtar-se a cumprir com os prazos de execução em razão de ausência de equipamentos, materiais ou outras circunstâncias previsíveis quando da assinatura do contrato.

15.9. Deverá ser encaminhada uma cópia semanalmente do diário de obra para o Setor da Administração. Todas as visitas e/ou reuniões, com a fiscalização de obra que ocorrerem no local da obra devem ser descritas no diário de obras e assinadas por todos os responsáveis presentes.

15.10. Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, fornecidos pela contratada e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados modelos e amostras previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de obras.

15.11. Face ao disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, as quantidades de que trata o anexo das planilhas de custos e quantitativos, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado.

15.12. O serviço será executado no seguinte local

30



31

16.3. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a **CONTRATADA** quanto à fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente contrato, sendo visadas, diariamente, por representante credenciado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

de ambas as partes.

16.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.4.1. A Obra será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita ao contratado.

16.4.2. O Recebimento definitivo será promovido em até 90 (noventa) dias corridos por servidor ou comissão designada pelo Presidente da Câmara, também com a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021.

16.4.3. O prazo de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo poderá ser ultrapassado em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisitos de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar

32

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na ausência de empresas nessas condições – ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

17.5. Caso autorizada a subcontratação, é permitido o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

17.5.1. Aquilo que não se inclua sua especialização;

17.5.2. A título de exemplos as subcontratações previstas no item 17.9 do Projeto Básico.

17.6. É vedada a subcontratação parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

17.6.1. Serviços de requisito de habilitação técnica;

17.6.2. Serviços significativos que foram avaliados pela fiscalização;

17.6.3. Serviços cujo valor superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

17.7. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data da assinatura do contrato, o seguro deverá atender os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17.8. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 30% (trinta por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante.

17.9. A **CONTRATADA** se responsabiliza plenamente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, pelas seguintes subcontratações a serem realizadas pela contratada, quando necessário:

33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

17.9.1. A contratação de bota-fora para a obra;

17.9.2. A contratação de empréstimo de terra para obra;

17.9.3. Transporte de todo e quaisquer materiais para a obra.

17.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Sebastião da Bela Vista/MG, XX de XXXXXXXX 2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, que a empresa representada por XXX participou da Visita Técnica realizada em XX/XX/2025 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

São Sebastião da Bela Vista/MG, XX de XXXXXX de 2025.

Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG.

Empresa

1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ÁREA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Eu,....., (profissão)....., portador da carteira do CREA ou CAU nº, Região, responsável técnico da empresa, declaro conhecer os locais a serem executados os serviços bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica aos locais dos referidos serviços.

Local, data.

Responsável técnico

Empresa

**MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE REFORMA**

**CAMARA MUNICIPAL DE
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA**

**SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA MG
MAIO 2025**

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar as diretrizes técnicas e operacionais da obra de reforma da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, localizada na Rua José Cleto Duarte, nº 86 – Centro, São Sebastião da Bela Vista – MG, CEP 37 567-000.

A intervenção proposta compreende uma reforma geral com o objetivo de preservar, recuperar e adequar a edificação existente, promovendo melhorias nas condições de uso, segurança e acessibilidade do imóvel. Dentre os serviços previstos, destacam-se:

- Pintura externa completa da edificação principal e da edícula;
- Tratamento e correção de trincas e fissuras aparentes nas fachadas e elementos construtivos;
- Adequações às normas vigentes de acessibilidade (NBR 9050), com intervenções como:
- Reforma e adaptação de banheiro acessível;
- Implantação de rampas de acesso e corrimãos em escadas conforme exigências técnicas.

A execução dos serviços seguirá as normas técnicas da ABNT, legislações vigentes e boas práticas da engenharia civil, buscando garantir funcionalidade, segurança, durabilidade e estética ao prédio público.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada para Prefeitura.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras.

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

Fica a cargo da empresa CONTRATADA a impressão de todas plantas e documentos em formato digital (PDF) que compõe o processo de contratação. Será exigido pela Prefeitura Municipal, como requisito para início da obra, a apresentação de todas as plantas e especificações impressas para conferência, estas plantas deverão estar constantemente presentes no canteiro de obras.

Fica a cargo da CONTRATADA a emissão e o pagamento da ART ou RRT de execução da obra em questão. Uma cópia deste documento deverá estar constantemente no canteiro de obras e outra cópia do documento deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE.

A empresa executora deverá responsabilizar-se por toda tramitação necessária a legalização da execução da obra perante aos órgãos fiscalizadores da Camara Municipal.

Serão executados os seguintes serviços descritos no Cronograma Físico e Financeiro se acordo com os prazos estabelecidos.

1 - SERVIÇO INICIAIS

1.1 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS

Placa de obra em chapa galvanizada n.º 26 (espessura 0,45 mm), com impressão em adesivo vinílico resistente à intempérie, fixada com rebites 4,8 x 40 mm sobre estrutura metálica tubular (metalon 20 x 20 mm, esp. 1,25 mm), montada em suportes de eucalipto autoclavado com acabamento em duas demãos de tinta PVA. Inclui fornecimento de materiais, mão de obra e instalação em local visível conforme orientação técnica.

2 - PINTURA

2.1 - PAREDES EXTERNAS

2.1.1 - PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO

Tratamento de superfície em paredes internas ou externas, com aplicação de uma demão de selador acrílico para garantir a aderência da pintura ou massa. Serviço inclui limpeza da superfície, correções localizadas e aplicação uniforme conforme boas práticas de pintura.

2.1.2 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

Aplicação de uma demão de massa látex em parede, seguida de lixamento manual para nivelamento e acabamento conforme padrão AF_04/2023. Serviço inclui proteção de áreas adjacentes e limpeza final da superfície.

2.1.3 – PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)

Execução de pintura acrílica em paredes com aplicação de duas demãos de tinta, não incluindo selador e massa. Tinta à base de água, tipo PVA ou similar, aplicada com rolo ou pincel, conforme especificações técnicas do fabricante e condições do substrato.

2.1.4 – PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR

Aplicação manual de textura acrílica decorativa com desempenadeira de aço sobre paredes. Serviço não contempla aplicação prévia de selador ou fundo preparador. Textura aplicada conforme padrão visual definido em projeto ou amostra aprovada.

2.2 – SALA COM PATOLOGIAS E EDICULA

2.2.1. - PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO

Tratamento da superfície de parede com aplicação de uma demão de selador acrílico para regularização e preparo da base, visando posterior aplicação de massa ou tinta. Serviço inclui limpeza, eventuais reparos e aplicação com ferramentas adequadas.

2.2.2 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

Aplicação de uma demão de massa látex niveladora em parede, seguida de lixamento manual conforme padrão de acabamento AF_04/2023. Inclui proteção das áreas adjacentes, aplicação uniforme e remoção de resíduos.

2.2.3 - PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)

Pintura acrílica em paredes internas ou externas, com duas demãos aplicadas manualmente, não incluindo selador nem massa. A tinta deverá ser do tipo PVA ou similar, com acabamento conforme padrão visual definido.

2.2.4 - PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR

Aplicação manual de textura acrílica com desempenadeira de aço, para efeito decorativo em paredes. Não inclui aplicação de selador ou fundo preparador. Acabamento conforme amostra aprovada ou projeto arquitetônico.

2.2.5. - LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA

Remoção manual de tinta antiga em tetos através de lixamento com lixa apropriada, visando nivelamento e preparo da superfície para nova pintura. Inclui limpeza da área ao final da atividade.

2.2.6 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS

Aplicação manual de duas demãos de tinta látex acrílica premium em teto, garantindo uniformidade, cobertura e acabamento fino. Execução com rolo ou trincha, conforme especificações técnicas do fabricante.

2.3 - FORRO DO PLENARIO

2.3.1 - LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA

Serviço de preparação de superfície no teto por meio de lixamento manual com lixa apropriada, visando a remoção total ou parcial de tinta antiga e preparação para nova pintura. Inclui proteção das áreas adjacentes, limpeza final e destinação de resíduos.

2.3.2 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS

Aplicação manual de tinta látex acrílica premium em teto, com duas demãos uniformes, utilizando rolo ou trincha conforme a superfície. O serviço garante cobertura homogênea, boa resistência e acabamento conforme padrão visual aprovado.

2.4 - GRADE, PORTÃO E GUARDA CORPO

2.4.1 - LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA

Lixamento manual de superfície metálica visando a remoção de tinta existente e/ou fundo anticorrosivo, utilizando abrasivos adequados. O serviço inclui preparação da área, limpeza da superfície após lixamento e descarte de resíduos conforme normas ambientais.

2.4.2 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADA EM OBRA (POR DEMÃO)

Aplicação em obra de tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) por meio de pulverização sobre superfícies metálicas, exceto perfis estruturais. O processo é realizado por demão, garantindo acabamento uniforme, boa aderência e proteção contra intempéries. Baseado na referência AF_01/2020_PE.

3 - ADAPTAÇÃO PCD

3.1 - DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

3.1.1 - REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO

Remoção cuidadosa de esquadria metálica, incluindo marco, alizar e guarnições, com reaproveitamento dos componentes. O serviço compreende o afastamento e empilhamento organizado no canteiro, não incluindo o transporte e retirada do material não reaproveitável.

3.1.2 - REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO

Desmontagem manual de folha de porta ou janela em madeira ou metálica, visando o reaproveitamento. Inclui afastamento e empilhamento ordenado. O transporte e a retirada dos materiais não reaproveitáveis não estão incluídos.

3.1.3 - REMOÇÃO MANUAL DE MARCO EM MADEIRA OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO

Retirada manual de marco de porta ou janela em madeira ou metálico, com aproveitamento da peça. Abrange o afastamento e empilhamento no local. Não contempla o transporte e descarte do material descartado.

3.1.4 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO

Demolição manual de paredes em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, com afastamento e empilhamento dos entulhos no canteiro. O serviço não inclui transporte e descarte do material demolido.

3.1.5 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO

Remoção manual de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico, com afastamento e empilhamento dos resíduos. O serviço exclui a demolição do contrapiso, bem como o transporte e retirada do material demolido

3.2 - ESQUADRIAS

3.2.1 - PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, COM PROTEÇÃO INFERIOR EM REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS (2) FACES, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ

Porta de madeira maciça do tipo prancheta com sarrafos internos, medindo 90cm de largura por 210cm de altura, com folha única de abrir, com estrutura dimensionada para receber pintura ou verniz. A porta possui revestimento inferior em laminado melamínico nas duas faces para maior durabilidade e proteção contra umidade, acompanha marco e alizar de

madeira do mesmo padrão e ferragens (dobradiças, fechadura, etc.). A pintura ou envernizamento não está incluído no fornecimento.

3.2.2 JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 80CM, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR

Janela em alumínio modelo Maxim-Ar, com 80cm de altura, pertencente à linha 25 ou Suprema, com acabamento anodizado natural. Fornecimento inclui os perfis de alumínio, vidro liso de 4mm e todos os elementos necessários para a instalação. Ferragens específicas para o módulo da janela (braços articulados, fechos, etc.) não estão incluídas.

3.2.3 - FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA

Conjunto de ferragens completo para janela de correr em alumínio com duas folhas móveis, incluindo roldanas, trilhos, guias, travas e demais acessórios metálicos necessários para o funcionamento adequado do sistema. Fornecimento e instalação inclusos. A estrutura da janela não está incluída neste item.

3.2.4 - ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO

Revestimento de espala executado em camada única com argamassa no traço 1:3 (1 parte de cimento para 3 partes de areia), espessura média de 20mm, com aditivo impermeabilizante incorporado à mistura. Aplicação feita manualmente, utilizando argamassa preparada por meio mecanizado (betoneira ou argamassadeira), garantindo maior homogeneidade e desempenho técnico.

3.2.5 - PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO

Aplicação de pintura com tinta esmalte sintético sobre superfícies de madeira, composta por uma (1) demão de fundo nivelador e duas (2) demãos de acabamento, garantindo boa cobertura, resistência e acabamento uniforme. A massa a óleo, caso necessária, não está incluída neste item.

3.2.6 - SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

Soleira de granito natural tipo cinza andorinha, com espessura de 2cm e acabamento superficial polido. Fornecimento inclui o assentamento com argamassa industrializada (pré-misturada) e rejuntamento com produto adequado para ambientes internos ou externos conforme necessidade.

3.2.7 - PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

Peitoril de granito tipo cinza andorinha com espessura de 2cm, acabamento polido e execução de pingadeira para escoamento de água. Aplicação com argamassa industrializada e rejuntamento incluso. Indicado para instalação em vãos de janelas para evitar infiltrações.

3.2.8 - PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Puxador metálico do tipo barra reta, dimensionado conforme norma de acessibilidade (NBR 9050), adequado para utilização por pessoas com deficiência (PCD). Fornecimento e instalação sobre portas, conforme desenho técnico AF_01/2020, garantindo altura, ergonomia e resistência compatíveis com a norma.

3.2.9 - CHAPA AÇO INOX AISI 304 NÚMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NÚMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)

Chapa de aço inoxidável AISI 304, espessura nominal de 4mm (número 9), com acabamento número 1 (laminado a quente e com aspecto fosco). Material resistente à corrosão, indicado para aplicações estruturais, industriais ou revestimentos que demandam durabilidade e resistência química.

3.3 - ACABAMENTO

3.3.1. CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM

Execução de contrapiso com argamassa convencional no traço 1:3 (cimento e areia), com espessura média de 25mm, desempenado manualmente com desempenadeira metálica para garantir superfície regular e pronta para receber revestimento. Aplicação sobre base previamente regularizada e limpa, com cura úmida conforme especificações técnicas.

3.3.2. REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

Revestimento de piso com porcelanato esmaltado acetinado, adequado para ambientes internos e externos, com peças de 45x45cm, padrão extra de qualidade e bordas retificadas para junta mínima. Assentamento com argamassa colante industrializada (tipo AC-II ou AC-III, conforme local de aplicação), com espaçamento padronizado e rejuntamento com material flexível apropriado.

3. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

Aplicação de revestimento cerâmico esmaltado em paredes internas com placas no formato 60x60cm, cobrindo toda a altura das paredes, conforme detalhamento técnico AF_02/2023_PE. Placas com superfície lisa, acabamento brilhante ou acetinado, assentadas com argamassa colante industrializada e rejuntamento adequado ao tipo de ambiente.

3.3.4. REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEAADO)

Revestimento liso de gesso aplicado manualmente em tetos, com espessura de 5mm, acabamento sarrafeado para nivelamento da superfície. Indicado para áreas internas secas. Superfície preparada para pintura após secagem e eventual lixamento.

3.3.5. LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA

Serviço de preparação de superfície em teto com lixamento manual para remoção de tinta existente, garantindo aderência para nova pintura. Utilização de lixa abrasiva adequada ao tipo de resíduo, com coleta e descarte de resíduos conforme normas ambientais.

3.3.6. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS

Pintura em teto com tinta látex acrílica premium, aplicação manual com rolo ou trincha em duas (2) demãos, garantindo cobertura uniforme, acabamento fosco ou acetinado conforme especificação do fabricante, com excelente resistência à lavabilidade e baixa emissão de odores. Preparação da superfície incluída, exceto massa corrida.

3.4 - INSTALAÇÕES ELETRICAS

3.4.1 - CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA

Conjunto elétrico composto por um (1) interruptor simples com corrente nominal de 10A e tensão de operação de até 250V, e uma (1) tomada padrão tipo tripolar (2P+T), corrente de 20A e tensão de 250V, ambos montados em suporte com placa 4"x2" de dois postos. Inclui fornecimento e instalação dos módulos, suporte e placa de acabamento em material termoplástico de alta resistência, antichama e com proteção UV. Instalação conforme normas da ABNT NBR 5410.

3.4.2 - LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA

Luminária tipo plafon redondo com cúpula em vidro jateado, diâmetro de 25 cm, fornecida completa com soquete, base de fixação e uma (1) lâmpada LED de 9W, bulbo tipo A60, com fluxo luminoso equivalente a aproximadamente 60W incandescente. Aplicação em teto, com instalação inclusa. Produto com tensão compatível à rede local e certificação de eficiência energética.

3.5 - ACESORIOS

3.5.1 - VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Vaso sanitário sifonado em louça branca, modelo convencional para PCD, sem furo frontal e sem assento. Inclui conjunto de ligação ajustável para bacia sanitária, com fornecimento e instalação completos conforme norma NBR 9050. Fixação ao piso com kit de instalação e vedação hidráulica.

3.5.2 - ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Assento sanitário universal para bacia de PCD, confeccionado em material termoplástico resistente, com tampa, dobradiças metálicas reforçadas e sistema de fixação por parafusos. Inclui fornecimento e instalação.

3.5.3 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL

Lavatório em louça sanitária branca, sem coluna, tamanho médio padrão. Fornecido com válvula de escoamento metálica cromada, sifão metálico tipo copo com acabamento cromado, acessórios de fixação metálicos e execução de rejuntamento. Não inclui torneira e engate flexível.

3.5.4 - TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO

Torneira de mesa com corpo metálico, acionamento por 1/4 de volta, acabamento cromado, arejador acoplado, ideal para lavatórios. Acompanha engate flexível metálico e todos os acessórios de instalação.

3.5.5 - ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, COMPRIMENTO DE 40CM, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS

Tubo flexível metálico de ligação hidráulica, com 40cm de comprimento e 1/2" de diâmetro, rosca BSP. Inclui porcas e anéis de vedação para conexão padrão. Fornecimento com instalação.

3.5.6 - PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO

Papeleira metálica cromada para papel higiênico, modelo sem tampa, com suporte fixo e acessórios de fixação embutidos. Instalação em parede com buchas e parafusos.

3.5.7 - PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020

Suporte para toalha de rosto tipo argola, fabricado em metal cromado, com sistema de fixação oculta por parafusos e buchas. Fornecimento e instalação inclusos.

**3.5.8 - SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.
AF_01/2020**

Saboneteira metálica com acabamento cromado, fixação em parede com suportes metálicos, parafusos e buchas. Inclui fornecimento e instalação.

3.5.9 - ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Espelho plano em cristal de 60x90cm, espessura de 4mm, com acabamento lapidado nas bordas. Fixação com parafusos tipo finesson e buchas. Inclui fornecimento e instalação em superfície vertical.

3.5.10 - BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO

Barra de apoio reta para acessibilidade, confeccionada em aço inox polido AISI 304, diâmetro de 1.1/4", comprimento de 80cm, com flanges de fixação e acessórios. Instalada em parede conforme NBR 9050.

3.5.11 - BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO

Igual item anterior, com comprimento de 70cm. Inclui instalação completa com buchas e parafusos adequados à superfície.

3.5.12 - BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO

Barra de apoio reta com 40cm de comprimento, em aço inox AISI 304 polido, instalada em porta ou parede conforme norma de acessibilidade. Acompanha kit de instalação completo.

4 - ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

4.1 - DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

4.11 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Serviço de remoção manual de portas de madeira ou metálicas, com descarte imediato sem reaproveitamento. Inclui desmontagem, desparafusamento e separação de componentes, conforme orientação de descarte em obra. Não inclui transporte e destinação final.

4.1.2 - REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

Remoção manual de esquadrias metálicas (portas ou janelas), com preservação para reaproveitamento. Inclui desmontagem completa com retirada cuidadosa de marcos, alizares e guarnições, afastamento e empilhamento organizado no local. Não inclui transporte nem remoção do material descartável.

4.2 - ESQUADRIAS

4.2.1 - ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO

Aplicação de espala em camada única de argamassa com traço 1:3 (cimento e areia), espessura média de 20mm, aditivada com impermeabilizante. Execução manual com argamassa preparada de forma mecanizada. Indicada para áreas expostas à umidade.

4.2.2 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 6MM, INCLUSIVE COLOCAÇÃO

Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado incolor com espessura de 6mm. Inclui ferragens e acessórios de fixação necessários para montagem e funcionamento adequado.

4.2.3 - JANELA DE VIDRO (BLINDEX) DE CORRER - 4 FOLHAS, COM VIDROS TEMPERADOS INCOLORES 8MM

Fornecimento e instalação de janela do tipo correr, modelo Blindex, com 4 folhas móveis, fabricada com vidro temperado incolor de 8mm de espessura. Inclui trilhos, roldanas e demais componentes de fixação.

4.2.4 - SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

Fornecimento e instalação de soleira em granito cinza andorinha, com espessura de 2cm e acabamento polido. Assentamento com argamassa industrializada e rejuntamento com material compatível.

4.2.5 - PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

Peitoril em granito cinza andorinha com acabamento polido e detalhe de pingadeira para escoamento de água. Espessura de 2cm, assentado com argamassa industrializada e rejuntado.

4.3 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

4.3.1 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE

Aparelho de ar-condicionado tipo split inverter, modelo hi-wall, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo somente frio. Inclui fornecimento, instalação completa, interligações frigoríficas e elétricas, fixação das unidades e carga de gás, conforme normas técnicas.

4.3.2 - CONJUNTO DE TRÊS (3) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA

Conjunto contendo três tomadas padrão com três polos (fase, neutro e terra), corrente nominal 10A, tensão 250V, tipo 2P+T. Inclui fornecimento e instalação de módulo, suporte e placa 4" x 2" com dois postos.

4.3.3 -PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ 10 METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA

Instalação de ponto de tomada embutido com eletroduto corrugado DN 25mm anti-chama, cabo de cobre flexível 2,5mm² com isolamento LSHF/ATOX não halogenado. Abrange até 10m de distância do ponto de derivação, com todos os acessórios de fixação, caixa de ligação e fechamento com argamassa.

5 - COBERTURA

5.1 - LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO

Serviço de limpeza manual ou mecanizada de calhas pluviais confeccionadas em chapa galvanizada ou PVC, com remoção de resíduos e desobstrução de pontos de acúmulo, garantindo o escoamento adequado da água pluvial.

5.2 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Profissional de construção civil habilitado para execução de serviços gerais de alvenaria, revestimento, concretagem e acabamento, com todos os encargos trabalhistas e complementares previstos em contrato.

5.3 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Execução de rufo com chapa de aço galvanizado nº 24 (espessura aproximada 0,65 mm), com corte de 25 cm de largura, instalado para proteção contra infiltrações. Incluso fornecimento, instalação e transporte vertical do material até o local de aplicação.

5.4 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE

Aplicação de tinta alquídica (esmalte sintético acetinado) sobre superfícies metálicas (exceto perfis estruturais), utilizando pulverização com equipamento adequado. Serviço executado em obra, medido por demão aplicada.

6 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 - PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA

Instalação de ponto de tomada elétrica embutida com eletroduto flexível corrugado DN 25mm, material anti-chama, cabos de cobre com isolamento atóxico e não halogenado, para até 10 metros de distância. Inclui fornecimento e fixação de eletroduto, caixa de ligação, preenchimento do rasgo com argamassa e montagem da tomada.

6.2 - CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS

Fornecimento e instalação de corrimão simples confeccionado em tubo de aço galvanizado com diâmetro externo de 1 ½ polegada. Aplicação indicada para acessibilidade e segurança, fixado conforme norma técnica vigente.

6.3 - RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS

Execução de rampa de acessibilidade em concreto simples com resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa, acabamento desempenado, e pintura indicativa com duas demãos, garantindo sinalização e segurança de uso.

6.4 - TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA

Remoção e transporte de resíduos provenientes de demolição até local apropriado, realizado com uso de caçamba estacionária. Não inclui carga manual ou mecânica do entulho.

São Sebastião da Bela Vista – MG, 05 de Maio de 2025

Gabriel do Nascimento Xavier
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CAU MG A246600-7

ORÇAMENTO										
OBRA:		REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA					DATA		19/5/2025	
LOCAL:		R. José Cleto Duarte, 86 - Centro, São Sebastião da Bela Vista - MG, 37567-000					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REF:		SINAPI MG 03/2025 NAO DESONERADA - SETOP SUL MG 01 2025 SEM DESONERACAO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO:		60 DIAS (2 MESES)					BDI	23,33%	REVISAO 05	
VALOR DA OBRA:		R\$ 67.822,80								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL ORIGINAL		
1. SERVICOS INICIAS										
1.1	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	3,00	R\$ 267,87	R\$ 330,38	R\$ 991,14		
TOTAL SERVICOS PRELIMINARES										R\$ 991,14
2. PINTURA										
2.1. PAREDES EXTERNAS (Completo)										
2.1.1	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	670,55	R\$ 7,62	R\$ 9,40	R\$ 6.301,17		
2.1.2	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	32,22	R\$ 12,68	R\$ 15,64	R\$ 503,92		
2.1.3	SINAPI	88489	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	638,33	R\$ 13,93	R\$ 17,18	R\$ 10.966,51		
2.1.4	SETOP	ED-9013	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR	M2	32,22	R\$ 30,75	R\$ 37,93	R\$ 1.221,10		
TOTAL ITEM										R\$ 18.992,71
2.2. SALA COM PATOLOGIAS E EDICULA										
2.2.1	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	155,52	R\$ 7,62	R\$ 9,40	R\$ 1.461,89		
2.2.2	SETOP	ED-50514	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	58,32	R\$ 12,68	R\$ 15,64	R\$ 912,12		
2.2.3	SINAPI	88489	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	97,20	R\$ 13,93	R\$ 17,18	R\$ 1.669,90		
2.2.4	SETOP	ED-9013	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR	M2	58,32	R\$ 30,75	R\$ 37,93	R\$ 2.212,08		
2.2.5	SETOP	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	36,85	R\$ 3,86	R\$ 4,76	R\$ 175,41		
2.2.6	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	36,85	R\$ 16,51	R\$ 20,36	R\$ 750,27		
TOTAL ITEM										R\$ 7.181,67
2.3. FORRO DO PLENARIO (Pavimento Superior)										
2.3.1	SETOP	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	25,00	R\$ 3,86	R\$ 4,76	R\$ 119,00		
2.3.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	135,53	R\$ 16,51	R\$ 20,36	R\$ 2.759,39		
TOTAL ITEM										R\$ 2.878,38
2.4. GRADE E PORTAO (Entrada) E GUARDA CORPO (Externo)										
2.4.1	SETOP	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA	M2	28,17	R\$ 5,77	R\$ 7,12	R\$ 200,57		
2.4.2	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	28,17	R\$ 29,46	R\$ 36,33	R\$ 1.023,42		
TOTAL ITEM										R\$ 1.223,98
TOTAL PINTURA										R\$ 30.276,74
3. ADAPTACAO PCD (Banheiro do Plenário)										
3.1. DEMOLICAO E REMOCAO										
3.1.1	SETOP	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UND.	1,00	R\$ 21,01	R\$ 25,91	R\$ 25,91		
3.1.2	SETOP	ED-48494	REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	1,68	R\$ 10,22	R\$ 12,60	R\$ 21,17		
3.1.3	SETOP	ED-48495	REMOÇÃO MANUAL DE MARCO EM MADEIRA OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UND.	1,00	R\$ 20,46	R\$ 25,23	R\$ 25,23		

3.1.4	SETOP	ED-48436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	1,28	R\$ 171,88	R\$ 211,99	R\$ 271,35
3.1.5	SETOP	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	21,13	R\$ 18,71	R\$ 23,08	R\$ 487,68
TOTAL ITEM								R\$ 831,35
3.2	ESQUADRIAS							
3.2.1	SETOP	ED-49604	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, COM PROTEÇÃO INFERIOR EM REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS (2) FACES, INCLUSIVE MARCO. ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UND.	1,00	R\$ 983,00	R\$ 1.212,37	R\$ 1.212,37
3.2.2	SETOP	ED-29482	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 80CM, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	M2	0,72	R\$ 953,04	R\$ 1.175,42	R\$ 846,30
3.2.3	SETOP	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	UND.	1,00	R\$ 90,66	R\$ 111,81	R\$ 111,81
3.2.4	SETOP	ED-31651	ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	1,36	R\$ 76,08	R\$ 93,83	R\$ 127,61
3.2.5	SETOP	ED-28437	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	3,78	R\$ 35,23	R\$ 43,45	R\$ 164,24
3.2.6	SETOP	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	0,14	R\$ 355,01	R\$ 437,85	R\$ 61,30
3.2.7	SETOP	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	0,72	R\$ 321,08	R\$ 396,00	R\$ 285,12
3.2.8	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.	1,00	R\$ 346,31	R\$ 427,12	R\$ 427,12
3.2.9	SINAPI-I	12759	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	M2	0,99	R\$ 1.054,43	R\$ 1.300,47	R\$ 1.287,47
TOTAL ITEM								R\$ 4.523,34
3.3	ACABAMENTO							
3.3.1	SETOP	ED-50567	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM	M2	6,13	R\$ 43,19	R\$ 53,27	R\$ 326,55
3.3.2	SETOP	ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	6,13	R\$ 104,53	R\$ 128,92	R\$ 790,28
3.3.3	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023, PE	M2	13,10	R\$ 68,28	R\$ 84,21	R\$ 1.103,15
3.3.4	SETOP	ED-9066	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEAADO)	M2	6,13	R\$ 23,97	R\$ 29,56	R\$ 181,20
3.3.5	SETOP	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	6,13	R\$ 3,86	R\$ 4,76	R\$ 29,18
3.3.6	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	6,13	R\$ 16,51	R\$ 20,36	R\$ 124,81
TOTAL ITEM								R\$ 2.555,18
3.4	INSTALACOES ELETRICAS							
3.4.1	SETOP	ED-15768	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UND.	1,00	R\$ 44,40	R\$ 54,76	R\$ 54,76
3.4.2	SETOP	ED-13356	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UND.	1,00	R\$ 59,93	R\$ 73,91	R\$ 73,91
TOTAL ITEM								R\$ 128,67
3.5	ACESSORIOS							
3.5.1	SETOP	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.	1,00	R\$ 808,68	R\$ 997,38	R\$ 997,38
3.5.2	SINAPI	100850	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND.	1,00	R\$ 86,05	R\$ 106,13	R\$ 106,13
3.5.3	SINAPI	ED-50283	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UND.	1,00	R\$ 263,69	R\$ 325,22	R\$ 325,22
3.5.4	SETOP	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA , INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	UND.	1,00	R\$ 109,12	R\$ 134,58	R\$ 134,58
3.5.5	SETOP	ED-50317	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, COMPRIMENTO DE 40CM, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND.	1,00	R\$ 50,02	R\$ 61,69	R\$ 61,69
3.5.6	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND.	1,00	R\$ 41,42	R\$ 51,09	R\$ 51,09

3.5.7	SINAPI	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND.	1,00	R\$	35,51	R\$	43,80	R\$	43,80
3.5.8	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND.	1,00	R\$	41,78	R\$	51,53	R\$	51,53
3.5.9	SETOP	ED-51150	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	1,00	R\$	196,24	R\$	242,03	R\$	242,03
3.5.10	SETOP	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND.	3,00	R\$	199,64	R\$	246,22	R\$	738,66
3.5.11	SETOP	ED-48164	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND.	1,00	R\$	239,43	R\$	295,30	R\$	295,30
3.5.12	SETOP	ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND.	1,00	R\$	183,58	R\$	226,42	R\$	226,42
										TOTAL ITEM	R\$ 3.273,82
										TOTAL ADAPTACAO PCD (Banheiro do Plenário)	R\$ 11.312,37
4	ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE										
4.1	DEMOLICAO E REMOCAO										
4.1.1	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36	R\$	10,35	R\$	12,77	R\$	42,91
4.1.2	SETOP	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UND.	4,00	R\$	21,01	R\$	25,91	R\$	103,64
										TOTAL DO ITEM	R\$ 146,55
4.2	ESQUADRIAS										
4.2.1	SETOP	ED-31651	ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	5,91	R\$	76,08	R\$	93,83	R\$	554,54
4.2.2	COMPOSIÇÃO	A	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 6MM, INCLUSIVE COLOCAÇÃO	UND.	2,00	R\$	732,51	R\$	903,43	R\$	1.806,86
4.2.3	COMPOSIÇÃO	B	JANELA DE VIDRO (BLINDEX) DE CORRER - 4 FOLHAS, COM VIDROS TEMPERADOS INCOLORES 8mm	M2	3,52	R\$	529,67	R\$	653,27	R\$	2.299,51
4.2.4	SETOP	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	3,36	R\$	355,01	R\$	437,85	R\$	1.471,18
4.2.5	SETOP	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	3,52	R\$	321,08	R\$	396,00	R\$	1.393,92
										TOTAL ITEM	R\$ 7.528,99
4.3	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO										
4.3.1	SINAPI	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO RIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UND.	2,00	R\$	2.890,08	R\$	3.564,46	R\$	7.128,92
4.3.2	SETOP	ED-15755	CONJUNTO DE TRES (3) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UND.	4,00	R\$	41,83	R\$	51,59	R\$	206,36
4.3.3	SETOP	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND.	2,00	R\$	293,64	R\$	362,16	R\$	724,32
										TOTAL ITEM	R\$ 8.059,60
										TOTAL ADMNISTRACAO E CONTABILIDADE	R\$ 15.735,14
5	COBERTURA										
5.1	SETOP	ED-50263	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	M	38,30	R\$	2,98	R\$	3,68	R\$	140,94
5.2	SETOP	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$	31,22	R\$	38,50	R\$	308,00
5.3	SETOP	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,00	R\$	58,24	R\$	71,83	R\$	646,47
5.4	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	12,31	R\$	29,46	R\$	36,33	R\$	447,22
										TOTAL COBERTURA	R\$ 1.542,63
6	SERVICOS COMPLEMENTARES										

6.1	SETOP	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND.	1,00	R\$ 293,64	R\$ 362,16	R\$ 362,16
6.2	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	33,35	R\$ 120,93	R\$ 149,15	R\$ 4.974,15
6.3	SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UND.	4,00	R\$ 468,20	R\$ 577,45	R\$ 2.309,80
6.4	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	3,04	R\$ 85,00	R\$ 104,83	R\$ 318,68
TOTAL SERVICOS COMPLEMENTARES								R\$ 7.964,79
TOTAL GERAL								R\$ 67.822,80
Gabriel do Nascimento Xavier RESPONSAVEL TECNICO CAU MG A246600-7						nomosstudio		

COMPOSICAO										
OBRA:		REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA					DATA		19/5/2025	
LOCAL:		R. José Cleto Duarte, 86 - Centro, São Sebastião da Bela Vista - MG, 37567-000					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REF:		SINAPI/SINAPI-I 12/2024 SEM DESONERACAO; SETOP SUL DE MINAS 01/2025 SEM DESONERACAO					()	DIRETA	(X) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO:		60 DIAS (2 MESES)					BDI (I)	23,33%	REVISAO 05	
VALOR DA OBRA:		R\$ 67.822,80								
COMPOSIÇÃO										
COMPOSIÇÃO		A	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 6MM, INCLUSIVE COLOCAÇÃO							
FONTE		CODIGO	DESCRIÇÃO				UND	ÍNDICE	VALOR	TOTAL
SINAPI-I		4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM				UND	4	R\$ 0,22	R\$ 0,88
SINAPI-I		2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS				UND	2	R\$ 22,55	R\$ 45,10
SINAPI-I		36888	GUARNICAÇÃO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE				M	5	R\$ 23,97	R\$ 119,85
SINAPI-I		3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO				UND	1	R\$ 63,45	R\$ 63,45
SINAPI-I		39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G				UND	0,53	R\$ 20,28	R\$ 10,75
SINAPI-I		5031	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO				M2	1,7	R\$ 247,75	R\$ 421,18
SETOP		ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	1,7	R\$ 22,66	R\$ 38,52
SETOP		ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	1,05	R\$ 31,22	R\$ 32,78
								TOTAL	R\$	732,51
COMPOSIÇÃO										
COMPOSIÇÃO		B	JANELA DE VIDRO (BLINDEX) DE CORRER - 1 FOLHA, COM VIDROS TEMPERADOS INCOLORES 8mm							
FONTE		CODIGO	DESCRIÇÃO				UND	ÍNDICE	VALOR	TOTAL
SINAPI-I		4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM				UN	9,20	R\$ 0,22	R\$ 2,02
SINAPI-I		11552	PERFIL U / CANALETA DE ALUMINIO, DE ABAS IGUAIS, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER				M	1,00	R\$ 7,48	R\$ 7,48
SINAPI-I		589	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/4 "				M	1,00	R\$ 92,40	R\$ 92,40
SINAPI-I		43606	PINO GUIA, RETO, COM CHAPA DE LATAO CROMADO, 3/4", PARA PORTA / JANELA DE CORRER				UN	2,00	R\$ 8,97	R\$ 17,94
SINAPI-I		36888	GUARNICAÇÃO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE				M	1,00	R\$ 23,97	R\$ 23,97
SINAPI-I		38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA				CJ	1,00	R\$ 72,07	R\$ 72,07
SINAPI-I		11580	TRILHO QUADRADO, EM ALUMINIO (VERGALHAO MACICO), 1/4", (*6 X 6* CM), PARA RODIZIOS				M	2,00	R\$ 8,61	R\$ 17,22
SINAPI-I		38177	TRINCO / FECHO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS				UN	1,00	R\$ 21,41	R\$ 21,41
SINAPI-I		10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO				M2	1,00	R\$ 176,44	R\$ 176,44
SINAPI-I		142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS				UND	0,85	R\$ 30,69	R\$ 26,09
SETOP		ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	1,80	R\$ 22,66	R\$ 40,79
SETOP		ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	1,02	R\$ 31,22	R\$ 31,84
								TOTAL	R\$	529,67
Gabriel do Nascimento Xavier RESPONSAVEL TECNICO CAU MG A246600-7										
nomosstudio										

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
OBRA:		REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO			DATA		19/5/2025		
LOCAL:		R. José Cleto Duarte, 86 - Centro, São Sebastião da			FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REF:		SINAPI/SINAPI-I 12/2024 SEM DESONERACAO;			()	DIRETA		(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO:		60 DIAS (2 MESES)			BDI (I)	23,33%		REVISAO 05	
VALOR DA OBRA:		R\$ 67.822,80							
ITEM	ETAPAS		FÍSICO / FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS		1º MÊS	2º MÊS		TOTAL
1.	SERVICOS INICIAS		Físico %	100,00%		100,00%	-		100,00%
			Financeiro	R\$ 991,14		R\$ 991,14	-		R\$ 991,14
2.	PINTURA		Físico %	100,00%		60,00%	40,00%		100,00%
			Financeiro	R\$ 30.276,74		R\$ 18.166,05	R\$ 12.110,70		R\$ 30.276,74
3	ADAPTACAO PCD (Banheiro do Plenario)		Físico %	100,00%		60,00%	40,00%		100,00%
			Financeiro	R\$ 11.312,37		R\$ 6.787,42	R\$ 4.524,95		R\$ 11.312,37
4	ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE		Físico %	100,00%		60,00%	40,00%		100,00%
			Financeiro	R\$ 15.735,14		R\$ 9.441,08	R\$ 6.294,06		R\$ 15.735,14
5	COBERTURA		Físico %	100,00%		100,00%	0,00%		100,00%
			Financeiro	R\$ 1.542,63		R\$ 1.542,63	R\$ -		R\$ 1.542,63
6	SERVICOS COMPLEMENTARES		Físico %	100,00%		0,00%	100,00%		100,00%
			Financeiro	R\$ 7.964,79		R\$ -	R\$ 7.964,79		R\$ 7.964,79
TOTAL			Físico %	100,00%		54,45%	45,55%		100,00%
			Financeiro	R\$ 67.822,80		R\$ 36.928,31	R\$ 30.894,49		R\$ 67.822,80
Gabriel do Nascimento Xavier RESPONSAVEL TECNICO CAU MG A246600-7					nomosstudio				

ORÇAMENTO									
OBRA:		REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA				DATA		19/5/2025	
LOCAL:		R. José Cleto Duarte, 86 - Centro, São Sebastião da Bela Vista - MG, 37567-000				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REF:		SINAPI MG 03/2025 NAO DESONERADA - SETOP SUL MG 01 2025 SEM DESONERACAO				()	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO:		60 DIAS (2 MESES)				BDI	23,33%	REVISAO 05	
VALOR DA OBRA:		R\$ 67.822,80							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL ORIGINAL	
1. SERVICOS INICIAS									
1.1	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	3,00	R\$ 267,87	R\$ 330,38	R\$ 991,14	
TOTAL SERVICOS PRELIMINARES									R\$ 991,14
2. PINTURA									
2.1. PAREDES EXTERNAS (Completo)									
2.1.1	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	670,55	R\$ 7,62	R\$ 9,40	R\$ 6.301,17	
2.1.2	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	32,22	R\$ 12,68	R\$ 15,64	R\$ 503,92	
2.1.3	SINAPI	88489	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	638,33	R\$ 13,93	R\$ 17,18	R\$ 10.966,51	
2.1.4	SETOP	ED-9013	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR	M2	32,22	R\$ 30,75	R\$ 37,93	R\$ 1.221,10	
TOTAL ITEM									R\$ 18.992,71
2.2. SALA COM PATOLOGIAS E EDICULA									
2.2.1	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	155,52	R\$ 7,62	R\$ 9,40	R\$ 1.461,89	
2.2.2	SETOP	ED-50514	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	58,32	R\$ 12,68	R\$ 15,64	R\$ 912,12	
2.2.3	SINAPI	88489	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	97,20	R\$ 13,93	R\$ 17,18	R\$ 1.669,90	
2.2.4	SETOP	ED-9013	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR	M2	58,32	R\$ 30,75	R\$ 37,93	R\$ 2.212,08	
2.2.5	SETOP	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	36,85	R\$ 3,86	R\$ 4,76	R\$ 175,41	
2.2.6	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	36,85	R\$ 16,51	R\$ 20,36	R\$ 750,27	
TOTAL ITEM									R\$ 7.181,67
2.3. FORRO DO PLENARIO (Pavimento Superior)									
2.3.1	SETOP	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	25,00	R\$ 3,86	R\$ 4,76	R\$ 119,00	
2.3.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	135,53	R\$ 16,51	R\$ 20,36	R\$ 2.759,39	
TOTAL ITEM									R\$ 2.878,38
2.4. GRADE E PORTAO (Entrada) E GUARDA CORPO (Externo)									
2.4.1	SETOP	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA	M2	28,17	R\$ 5,77	R\$ 7,12	R\$ 200,57	
2.4.2	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	28,17	R\$ 29,46	R\$ 36,33	R\$ 1.023,42	
TOTAL ITEM									R\$ 1.223,98
TOTAL PINTURA									R\$ 30.276,74
3. ADAPTACAO PCD (Banheiro do Plenario)									
3.1. DEMOLICAO E REMOCAO									
3.1.1	SETOP	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UND.	1,00	R\$ 21,01	R\$ 25,91	R\$ 25,91	
3.1.2	SETOP	ED-48494	REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	1,68	R\$ 10,22	R\$ 12,60	R\$ 21,17	
3.1.3	SETOP	ED-48495	REMOÇÃO MANUAL DE MARCO EM MADEIRA OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UND.	1,00	R\$ 20,46	R\$ 25,23	R\$ 25,23	

3.1.4	SETOP	ED-48436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	1,28	R\$ 171,88	R\$ 211,99	R\$ 271,35
3.1.5	SETOP	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	21,13	R\$ 18,71	R\$ 23,08	R\$ 487,68
TOTAL ITEM								R\$ 831,35
3.2	ESQUADRIAS							
3.2.1	SETOP	ED-49604	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, COM PROTEÇÃO INFERIOR EM REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS (2) FACES, INCLUSIVE MARCO. ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UND.	1,00	R\$ 983,00	R\$ 1.212,37	R\$ 1.212,37
3.2.2	SETOP	ED-29482	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 80CM, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	M2	0,72	R\$ 953,04	R\$ 1.175,42	R\$ 846,30
3.2.3	SETOP	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	UND.	1,00	R\$ 90,66	R\$ 111,81	R\$ 111,81
3.2.4	SETOP	ED-31651	ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	1,36	R\$ 76,08	R\$ 93,83	R\$ 127,61
3.2.5	SETOP	ED-28437	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	3,78	R\$ 35,23	R\$ 43,45	R\$ 164,24
3.2.6	SETOP	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	0,14	R\$ 355,01	R\$ 437,85	R\$ 61,30
3.2.7	SETOP	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	0,72	R\$ 321,08	R\$ 396,00	R\$ 285,12
3.2.8	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.	1,00	R\$ 346,31	R\$ 427,12	R\$ 427,12
3.2.9	SINAPI-I	12759	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	M2	0,99	R\$ 1.054,43	R\$ 1.300,47	R\$ 1.287,47
TOTAL ITEM								R\$ 4.523,34
3.3	ACABAMENTO							
3.3.1	SETOP	ED-50567	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM	M2	6,13	R\$ 43,19	R\$ 53,27	R\$ 326,55
3.3.2	SETOP	ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	6,13	R\$ 104,53	R\$ 128,92	R\$ 790,28
3.3.3	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023. PE	M2	13,10	R\$ 68,28	R\$ 84,21	R\$ 1.103,15
3.3.4	SETOP	ED-9066	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEAADO)	M2	6,13	R\$ 23,97	R\$ 29,56	R\$ 181,20
3.3.5	SETOP	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	6,13	R\$ 3,86	R\$ 4,76	R\$ 29,18
3.3.6	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	6,13	R\$ 16,51	R\$ 20,36	R\$ 124,81
TOTAL ITEM								R\$ 2.555,18
3.4	INSTALACOES ELETRICAS							
3.4.1	SETOP	ED-15768	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UND.	1,00	R\$ 44,40	R\$ 54,76	R\$ 54,76
3.4.2	SETOP	ED-13356	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UND.	1,00	R\$ 59,93	R\$ 73,91	R\$ 73,91
TOTAL ITEM								R\$ 128,67
3.5	ACESSORIOS							
3.5.1	SETOP	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.	1,00	R\$ 808,68	R\$ 997,38	R\$ 997,38
3.5.2	SINAPI	100850	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND.	1,00	R\$ 86,05	R\$ 106,13	R\$ 106,13
3.5.3	SINAPI	ED-50283	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUMA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UND.	1,00	R\$ 263,69	R\$ 325,22	R\$ 325,22
3.5.4	SETOP	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA , INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	UND.	1,00	R\$ 109,12	R\$ 134,58	R\$ 134,58
3.5.5	SETOP	ED-50317	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, COMPRIMENTO DE 40CM, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND.	1,00	R\$ 50,02	R\$ 61,69	R\$ 61,69
3.5.6	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND.	1,00	R\$ 41,42	R\$ 51,09	R\$ 51,09

3.5.7	SINAPI	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND.	1,00	R\$	35,51	R\$	43,80	R\$	43,80	
3.5.8	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND.	1,00	R\$	41,78	R\$	51,53	R\$	51,53	
3.5.9	SETOP	ED-51150	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	1,00	R\$	196,24	R\$	242,03	R\$	242,03	
3.5.10	SETOP	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND.	3,00	R\$	199,64	R\$	246,22	R\$	738,66	
3.5.11	SETOP	ED-48164	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND.	1,00	R\$	239,43	R\$	295,30	R\$	295,30	
3.5.12	SETOP	ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM,INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND.	1,00	R\$	183,58	R\$	226,42	R\$	226,42	
										TOTAL ITEM	R\$ 3.273,82	
										TOTAL ADAPTACAO PCD (Banheiro do Plenário)		R\$ 11.312,37
4	ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE											
4.1	DEMOLICAO E REMOCAO											
4.1.1	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36	R\$	10,35	R\$	12,77	R\$	42,91	
4.1.2	SETOP	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UND.	4,00	R\$	21,01	R\$	25,91	R\$	103,64	
										TOTAL DO ITEM	R\$ 146,55	
4.2	ESQUADRIAS											
4.2.1	SETOP	ED-31651	ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	5,91	R\$	76,08	R\$	93,83	R\$	554,54	
4.2.2	COMPOSIÇÃO	A	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 6MM, INCLUSIVE COLOCAÇÃO	UND.	2,00	R\$	732,51	R\$	903,43	R\$	1.806,86	
4.2.3	COMPOSIÇÃO	B	JANELA DE VIDRO (BLINDEX) DE CORRER - 4 FOLHAS, COM VIDROS TEMPERADOS INCOLORES 8mm	M2	3,52	R\$	529,67	R\$	653,27	R\$	2.299,51	
4.2.4	SETOP	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	3,36	R\$	355,01	R\$	437,85	R\$	1.471,18	
4.2.5	SETOP	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	3,52	R\$	321,08	R\$	396,00	R\$	1.393,92	
										TOTAL ITEM	R\$ 7.528,99	
4.3	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO											
4.3.1	SINAPI	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO RIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UND.	2,00	R\$	2.890,08	R\$	3.564,46	R\$	7.128,92	
4.3.2	SETOP	ED-15755	CONJUNTO DE TRES (3) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UND.	4,00	R\$	41,83	R\$	51,59	R\$	206,36	
4.3.3	SETOP	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND.	2,00	R\$	293,64	R\$	362,16	R\$	724,32	
										TOTAL ITEM	R\$ 8.059,60	
										TOTAL ADMNISTRACAO E CONTABILIDADE		R\$ 15.735,14
5	COBERTURA											
5.1	SETOP	ED-50263	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	M	38,30	R\$	2,98	R\$	3,68	R\$	140,94	
5.2	SETOP	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$	31,22	R\$	38,50	R\$	308,00	
5.3	SETOP	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,00	R\$	58,24	R\$	71,83	R\$	646,47	
5.4	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	12,31	R\$	29,46	R\$	36,33	R\$	447,22	
										TOTAL COBERTURA	R\$ 1.542,63	
6	SERVICOS COMPLEMENTARES											

6.1	SETOP	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND.	1,00	R\$ 293,64	R\$ 362,16	R\$ 362,16
6.2	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	33,35	R\$ 120,93	R\$ 149,15	R\$ 4.974,15
6.3	SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UND.	4,00	R\$ 468,20	R\$ 577,45	R\$ 2.309,80
6.4	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	3,04	R\$ 85,00	R\$ 104,83	R\$ 318,68
TOTAL SERVICOS COMPLEMENTARES								R\$ 7.964,79
TOTAL GERAL								R\$ 67.822,80
Gabriel do Nascimento Xavier RESPONSÁVEL TÉCNICO CAU MG A246600-7								

MEMORIAL DE CÁLCULO					
OBRA:	REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA			DATA	19/5/2025
LOCAL:	R. José Cleto Duarte, 86 - Centro, São Sebastião da Bela Vista - MG, 37567-000			FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REF:	SINAPI/SINAPI-I 12/2024 SEM DESONERACAO; SETOP SUL DE MINAS 01/2025 SEM DESONERACAO			()	DIRETA (X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 DIAS (2 MESES)			BDI (I)	23,33% REVISAO 05
VALOR DA OBRA:	R\$ 67.822,80				
1.	SERVICOS INICIAS				
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20				M2
		2,00	x	1,50	= 3,00
		Largura		Altura	TOTAL
2.	PINTURA				
2.1	PAREDES EXTERNAS (Completo)				
2.2.1	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO				M2
	Somatorio das Areas de Paredes Externas Retiradas do Modelo BIM - TABELA DE ACABAMENTO DE PAREDE	670,55			= 670,55
		Areas			TOTAL
2.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023				M2
	Somatorio das Areas de Paredes Externas Retiradas do Modelo BIM - TABELA DE ACABAMENTO DE PAREDE	26,85	x	1,20	= 32,22
		Perimetro		Altura	TOTAL
2.1.3	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)				M2
	Somatorio das Areas de Paredes Externas Retiradas do Modelo BIM - TABELA DE ACABAMENTO DE PAREDE	670,55	-	32,22	= 638,33
		Areas		Area do Grafiato	TOTAL
2.1.4	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR				M2
	Paredes Externas com Grafiatio na Sala de Administracao e Area Descoberta	26,85	x	1,20	= 32,22
		Perimetro		Altura	TOTAL
2.2	SALA COM PATOLOGIAS E EDICULA				
2.2.1	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO				M2
	Somatorio do Perimetro dos Ambientes: GABINETE VEREADOR (GV) 1 = 11,60 m + GV 3 = 10,90 m + GV 5 = 11,00 m + ADMINISTRACAO = 15,10 m	48,60	x	3,20	= 155,52
		Perimetro		Altura	TOTAL
2.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023				M2
	Somatorio do Perimetro dos Ambientes: GABINETE VEREADOR (GV) 1 = 11,60 m + GV 3 = 10,90 m + GV 5 = 11,00 m + ADMINISTRACAO = 15,10 m	48,60	x	1,20	= 58,32
		Perimetro		Altura	TOTAL
2.2.3	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)				M2
	Somatorio do Perimetro dos Ambientes: GABINETE VEREADOR (GV) 1 = 11,60 m + GV 3 = 10,90 m + GV 5 = 11,00 m + ADMINISTRACAO = 15,10 m	48,60	x	2,00	= 97,20
		Perimetro		Altura	TOTAL
2.2.4	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR				M2
	Somatorio do Perimetro dos Ambientes: GABINETE VEREADOR (GV) 1 = 11,60 m + GV 3 = 10,90 m + GV 5 = 11,00 m + ADMINISTRACAO = 15,10 m	48,60	x	1,20	= 58,32
		Perimetro		Altura	TOTAL
2.2.5	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA				M2
	Somatorio da Area dos Ambientes: GABINETE VEREADOR (GV) 1 = 8,40 m2 + GV 3 = 7,35 m2 + GV 5 = 7,50 m2 + ADMINISTRACAO = 13,65 m2	36,85			= 36,85
		Areas			TOTAL
2.2.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.				M2
	Somatorio da Area dos Ambientes: GABINETE VEREADOR (GV) 1 = 8,40 m2 + GV 3 = 7,35 m2 + GV 5 = 7,50 m2 + ADMINISTRACAO = 13,65 m2	36,85			= 36,85
		Areas			TOTAL
2.3	FORRO DO PLENARIO (Pavimento Superior)				
2.3.1	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA				M2
		5,00	x	5,00	= 25,00
		Largura		Comprimento	TOTAL
2.3.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.				M2
	Area do Plenario Retirada do Modelo BIM	135,53			= 135,53
		Area			TOTAL
2.4	GRADE E PORTAO (Entrada) E GUARDA CORPO (Externo)				
2.4.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA				M2
	Grade e Portao do Acesso Principal	20,37	+	7,80	= 28,17
		Portao		Guarda Corpo	TOTAL

2.4.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE					M2
	Grade e Portao do Acesso Principal	20,37	+	7,80	=	28,17
		Portao		Guarda Corpo		TOTAL
3	ADAPTACAO PCD (Banheiro do Plenário)					
3.1	DEMOLICAO E REMOCAO					
3.1.1	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO					UND.
	Janela 80x60 cm 1 F Basculante (EXISTENTE)	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.1.2	REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL					M2
	Porta 80x210 de Metal 1 F (EXISTENTE)	0,80	x	2,10	=	1,68
		Comprimento		Altura		TOTAL
3.1.3	REMOÇÃO MANUAL DE MARCO EM MADEIRA OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO					UND.
	Marco da Porta 80x210 de Metal 1 F (EXISTENTE)	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.1.4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO					M3
	Parede Interna (EXISTENTE)	2,60	3,20	0,15	=	1,28
		Comprimento	Altura	Espessura		TOTAL
3.1.5	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO					M2
	Area do Piso do Chao + Parede (1,50 m de Altura)	6,13	+	15,00	=	21,13
		Area do Piso		Area da Parede		TOTAL
3.2	ESQUADRIAS					
3.2.1	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, COM PROTEÇÃO INFERIOR EM					UND.
	Porta 90x210 de Madeira 1 F	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.2.2	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 80CM, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE					M2
	Janela Blindex 1,20 x 0,60 2F Basculante	1,20	x	0,60	=	0,72
		Largura		Altura		TOTAL
3.2.3	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA					UND.
	Ferragens para Janela Blindex 1,20 x 0,60 2F Basculante	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.2.4	ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO					M2
	Porta 90x210 de Madeira 1 F + Janela Blindex 1,20 x 0,60 2F Basculante	1,89	x	0,72	=	1,36
		Area da Porta		Area da Janela		TOTAL
3.2.5	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO					M2
	Porta 90x210 de Madeira 1 F (2 Faces)	0,90	2,10	2,00	=	3,78
		Comprimento	Altura	Faces		TOTAL
3.2.6	SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO					M2
	Soleira para Porta 90x210 de Madeira 1 F	0,90	x	0,15	=	0,14
		Comprimento		Altura		TOTAL
3.2.7	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO					M2
	Peitoril para Janela Blindex 1,20 x 0,60 2F Basculante	1,20	x	0,60	=	0,72
		Largura		Altura		TOTAL
3.2.8	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					UND.
	Puxador para Porta 90x210 de Madeira 1 F	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.2.9	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)					M2
	Chapa de Metal Instalada no Inferior da Porta 90x210 de Madeira 1 F	0,90	x	1,10	=	0,99
		Comprimento		Altura		TOTAL
3.3	ACABAMENTO					
3.3.1	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM					M2
	Area do Piso no WC PCD	6,13			=	6,13
		Area do Piso				TOTAL
3.3.2	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO					M2
	Area do Piso no WC PCD	6,13			=	6,13
		Area do Piso				TOTAL
3.3.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE					M2

	Area do Piso no WC PCD	10,00	x	3,10	=	13,10
		Perimetro		Altura		TOTAL
3.3.4	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEAADO)					M2
	Area do Forro no WC PCD	6,13			=	6,13
		Area do Forro				TOTAL
3.3.5	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA					M2
	Area do Forro no WC PCD	6,13			=	6,13
		Area do Forro				TOTAL
3.3.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.					M2
	Area do Forro no WC PCD	6,13			=	6,13
		Area do Forro				TOTAL
3.4	INSTALACOES ELETRICAS					
3.4.1	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2)					UND.
	Ponto Eletrico do Interruptor com 1 Tomada de 3 Polos ao Lado da Porta	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.4.2	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA					UND.
	Luminaria do Banheiro	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.5	ACESSORIOS					
3.5.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E					UND.
	Vaso Sanitario	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.5.2	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020					UND.
	Assento PCD	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.5.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM					UND.
	Lavatorio Sem Coulna	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.5.4	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA , INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO					UND.
	Torneira para Lavatorio	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.5.5	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, COMPRIMENTO DE 40CM, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS					UND.
	Engate para Lavatorio	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.5.6	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.					UND.
	Papeleira para Vaso Sanitario	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.5.7	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020					UND.
	Porta Toalha para Lavatorio	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.5.8	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020					UND.
	Saboneteira para Lavatorio	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.5.9	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					UND.
	Espelho de Cristal para Lavatorio	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.5.10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO					UND.
	Barra 80 cm PCD para Vaso Sanitario e Lavatorio	3,00			=	3,00
		Unidade				TOTAL
3.5.11	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO					UND.
	Barra 70 cm PCD para Vaso Sanitario e Lavatorio	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
3.5.12	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM,INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO					UND.
	Barra 40 cm PCD para Vaso Sanitario e Lavatorio	1,00			=	1,00
		Unidade				TOTAL
4	ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE					

4.1	DEMOLICAO E REMOCAO				
4.1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				M2
	Porta 80x210 de Metal 1 F (EXISTENTE)	0,80	2,10	2,00	= 3,36
		Comprimento	Altura	Unidades	TOTAL
4.1.2	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO				UND.
	Janela 115 x 120 de Metal 4 F (EXISTENTE)	2,00	x	2,00	= 4,00
		Unidade		Unidades	TOTAL
4.2	ESQUADRIAS				
4.2.1	ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO				M2
	Porta 80x210 de Blindex 1 F + Janela de Blindex 160x110 4 F	1,68	1,76	2,00	= 5,91
		Area da Porta	Area da Janela	Unidades	TOTAL
4.2.2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 6MM, INCLUSIVE COLOCAÇÃO				UND.
	Porta 80x210 de Blindex 1 F	2,00			= 2,00
		Unidade			TOTAL
4.2.3	JANELA DE VIDRO (BLINDEX) DE CORRER - 4 FOLHAS, COM VIDROS TEMPERADOS INCOLORES 8mm				M2
	Janela de Blindex 160x110 4 F	1,60	1,10	2,00	= 3,52
		Comprimento	Altura	Unidades	TOTAL
4.2.4	SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO				M2
	Porta 80x210 de Blindex 1 F	0,80	2,10	2,00	= 3,36
		Comprimento	Altura	Unidades	TOTAL
4.2.5	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO				M2
	Janela de Blindex 160x110 4 F	1,60	1,10	2,00	= 3,52
		Comprimento	Altura	Unidades	TOTAL
4.3	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO				
4.3.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO RIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE				UND.
	Instalacao de Ar Condicionado da Sala de Administracao e Contabilidade	2,00			= 2,00
		Unidade			TOTAL
4.3.2	CONJUNTO DE TRES (3) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E				UND.
	Troca de Dois Espelho Por Sala	4,00			= 4,00
		Unidade			TOTAL
4.3.3	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4"), EMBUTIDO NA				UND.
	Ponto Eletrico para Instalacao de Ar Condicionado da Sala de Administracao e Contabilidade	2,00			= 2,00
		Unidade			TOTAL
5	COBERTURA				
5.1	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO				M
	Limpeza das Calhas e dos Condutores Verticias do Telhado	38,30			= 38,30
		Perimetro			TOTAL
5.2	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H
	Vistoria nas Telhas Metalicas e Conexoes Verticias da Calha para Correcao do Ponto de Infiltracao Sobre o Plenario	8,00			= 8,00
		Horas			TOTAL
5.3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				M
	Contra Rufo da Edicula para Correcao da Infiltracao	4,50	x	2,00	= 9,00
		Comprimentos		Unidades	TOTAL
5.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE				M2
	Vistoria nas Telhas de Fibrocimento e Conexoes Verticias da Calha para Correcao do Ponto de Infiltracao Sobre o Plenario	82,07	x	0,15	= 12,31
		Comprimento		Largura	TOTAL
6	SERVICOS COMPLEMENTARES				
6.1	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4"), EMBUTIDO NA				UND.
	Instalacao de Ponto Eletrico no Corredor Para o Filtro de Agua	1,00			= 1,00
		Unidade			TOTAL
6.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS				M
	Corrimao NBR 9050	20,25	+	13,10	= 33,35
		Escada Interna		Escada Externa	TOTAL
6.3	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS				UND.
	Porta de Acesso Principa Hall de Banheiro Terreo Acesso para Area Externa Acesso para o Plenario	4,00			= 4,00

Porta de Acesso Principal, Hall do Banheiro Terreo, Acesso para Area Externa, Acesso para o Pteridario		Quantidade			TOTAL
6.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA				M3
Demolicao da Parede e Piso do Banheiro a Ser Adaptado		1,28	1,06	30%	= 3,04
		Volume Parede	Volume Piso	Empolamento	TOTAL
Gabriel do Nascimento Xavier RESPONSAVEL TECNICO CAU MG A246600-7		nomosstudio			

COMPOSICAO									
OBRA:		REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA					DATA		19/5/2025
LOCAL:		R. José Cleto Duarte, 86 - Centro, São Sebastião da Bela Vista - MG, 37567-000					FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REF:		SINAPI/SINAPI-I 12/2024 SEM DESONERACAO; SETOP SUL DE MINAS 01/2025 SEM DESONERACAO					()	DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO:		60 DIAS (2 MESES)					BDI (I)	23,33%	REVISAO 05
VALOR DA OBRA:		R\$ 67.822,80							
COMPOSIÇÃO		A	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 6MM, INCLUSIVE COLOCAÇÃO						
FONTE		CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	ÍNDICE	VALOR	TOTAL		
SINAPI-I		4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UND	4	R\$ 0,22	R\$	0,88	
SINAPI-I		2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	2	R\$ 22,55	R\$	45,10	
SINAPI-I		36888	GUARNICAÇÃO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	5	R\$ 23,97	R\$	119,85	
SINAPI-I		3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UND	1	R\$ 63,45	R\$	63,45	
SINAPI-I		39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	0,53	R\$ 20,28	R\$	10,75	
SINAPI-I		5031	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO	M2	1,7	R\$ 247,75	R\$	421,18	
SETOP		ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7	R\$ 22,66	R\$	38,52	
SETOP		ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,05	R\$ 31,22	R\$	32,78	
						TOTAL	R\$	732,51	
COMPOSIÇÃO		B	JANELA DE VIDRO (BLINDEX) DE CORRER - 1 FOLHA, COM VIDROS TEMPERADOS INCOLORES 8mm						
FONTE		CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	ÍNDICE	VALOR	TOTAL		
SINAPI-I		4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	9,20	R\$ 0,22	R\$	2,02	
SINAPI-I		11552	PERFIL U / CANALETA DE ALUMINIO, DE ABAS IGUAIS, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	1,00	R\$ 7,48	R\$	7,48	
SINAPI-I		589	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/4 "	M	1,00	R\$ 92,40	R\$	92,40	
SINAPI-I		43606	PINO GUIA, RETO, COM CHAPA DE LATAO CROMADO, 3/4", PARA PORTA / JANELA DE CORRER	UN	2,00	R\$ 8,97	R\$	17,94	
SINAPI-I		36888	GUARNICAÇÃO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	M	1,00	R\$ 23,97	R\$	23,97	
SINAPI-I		38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	1,00	R\$ 72,07	R\$	72,07	
SINAPI-I		11580	TRILHO QUADRADO, EM ALUMINIO (VERGALHAO MACICO), 1/4", (*6 X 6* CM), PARA RODIZIOS	M	2,00	R\$ 8,61	R\$	17,22	
SINAPI-I		38177	TRINCO / FECHO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	1,00	R\$ 21,41	R\$	21,41	
SINAPI-I		10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	1,00	R\$ 176,44	R\$	176,44	
SINAPI-I		142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	UND	0,85	R\$ 30,69	R\$	26,09	
SETOP		ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,80	R\$ 22,66	R\$	40,79	
SETOP		ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,02	R\$ 31,22	R\$	31,84	
						TOTAL	R\$	529,67	
Gabriel do Nascimento Xavier RESPONSAVEL TECNICO CAU MG A246600-7									
nomosstudio									

BDI						
OBRA:		REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	DATA		19/5/2025	
LOCAL:		R. José Cleto Duarte, 86 - Centro, São Sebastião da Bela Vista - MG, 37567-000	FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REF:		SINAPI/SINAPI-I 12/2024 SEM DESONERACAO; SETOP SUL DE MINAS 01/2025 SEM DESONERACAO	()	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO:		60 DIAS (2 MESES)	BDI (I)		23,33%	REVISAO 05
VALOR DA OBRA:		R\$ 67.822,80				
ITENS			SIGLAS		VALORES	
Administração Central			AC		4,50%	
Seguro e Garantia			SG		0,80%	
Risco			R		1,25%	
Despesas Financeiras			DF		1,35%	
Lucro			L		8,50%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)			CP		3,50%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)			ISS		1,50%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)			CPRB		0,00%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)			BDI PAD		23,33%	
Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 50% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide						
FÓRMULA DO BDI =			$\frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$			
BDI I: Utilizado como composição para obra de reformar envolvendo construção civil convencional.						
Gabriel do Nascimento Xavier RESPONSÁVEL TÉCNICO CAU MG A246600-7			nomosstudio			

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
OBRA:		REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO			DATA		19/5/2025		
LOCAL:		R. José Cleto Duarte, 86 - Centro, São Sebastião da			FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REF:		SINAPI/SINAPI-I 12/2024 SEM DESONERACAO;			()	DIRETA		(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO:		60 DIAS (2 MESES)			BDI (I)	23,33%		REVISAO 05	
VALOR DA OBRA:		R\$ 67.822,80							
ITEM	ETAPAS		FÍSICO / FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS		1º MÊS	2º MÊS		TOTAL
1.	SERVICOS INICIAS		Físico %	100,00%		100,00%	-		100,00%
			Financeiro	R\$ 991,14		R\$ 991,14	-		R\$ 991,14
2.	PINTURA		Físico %	100,00%		60,00%	40,00%		100,00%
			Financeiro	R\$ 30.276,74		R\$ 18.166,05	R\$ 12.110,70		R\$ 30.276,74
3	ADAPTACAO PCD (Banheiro do Plenario)		Físico %	100,00%		60,00%	40,00%		100,00%
			Financeiro	R\$ 11.312,37		R\$ 6.787,42	R\$ 4.524,95		R\$ 11.312,37
4	ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE		Físico %	100,00%		60,00%	40,00%		100,00%
			Financeiro	R\$ 15.735,14		R\$ 9.441,08	R\$ 6.294,06		R\$ 15.735,14
5	COBERTURA		Físico %	100,00%		100,00%	0,00%		100,00%
			Financeiro	R\$ 1.542,63		R\$ 1.542,63	R\$ -		R\$ 1.542,63
6	SERVICOS COMPLEMENTARES		Físico %	100,00%		0,00%	100,00%		100,00%
			Financeiro	R\$ 7.964,79		R\$ -	R\$ 7.964,79		R\$ 7.964,79
TOTAL			Físico %	100,00%		54,45%	45,55%		100,00%
			Financeiro	R\$ 67.822,80		R\$ 36.928,31	R\$ 30.894,49		R\$ 67.822,80
Gabriel do Nascimento Xavier RESPONSAVEL TECNICO CAU MG A246600-7					nomosstudio				